



CONCORRÊNCIA Nº 2017/001
Processo nº 01.109252.17.76

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA E DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE.**
- **TIPO: TÉCNICA E PREÇO.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES:**
HORÁRIO: ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 10/10/2017.
LOCAL: PROTOCOLO DE LICITAÇÕES
RUA ESPÍRITO SANTO, 605 – 15º ANDAR – SALA 1502
- **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:** A partir das 10:00 horas do dia 10/10/2017.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 4 deste edital.
- **FONE:** (31) 3277-1400
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

RECIBO

A empresa _____,
retirou este Edital e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____

_____, de _____ de _____

(Assinatura legível)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DA FASE EXTERNA DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL gescl@pbh.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa não se responsabiliza por comunicações não repassadas aos interessados que não encaminharam o recibo devidamente preenchido.



1. PREÂMBULO

A Gerência de Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Municipal nº 10.936/16, do Decreto Municipal nº 15.113/13, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de auditoria e de verificação independente compreendendo os seguintes itens:

a) auditoria independente contábil e/ou financeira das 4 (quatro) CONCESSIONÁRIAS do serviço de transporte público coletivo e convencional de passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte, com extensão ao TRANSFÁCIL, abrangendo os últimos 4 (quatro) anos, 2013 a 2016.

b) estudos econômicos financeiros utilizando a mesma metodologia aplicada na 1ª Revisão Tarifária e Contratual, mas não se limitando a ela, para o quadriênio 2013 – 2016, com foco específico no processo de Revisão Tarifária quadrienal definido nos referidos Contratos de Concessão.

c) avaliação da Taxa Interna de Retorno (TIR) das concessões, a partir de custos, receitas e investimentos apurados mês a mês durante toda a vigência dos contratos, individualmente para cada consorciada e em conjunto para todo o sistema de transporte público coletivo e convencional de passageiro por ônibus de Belo Horizonte, demonstrando o respectivo impacto na tarifa.

d) elaboração de proposta de padronização do plano de contas das CONCESSIONÁRIAS, das empresas que as compõe, e do TRANSFÁCIL, de modo que permita a identificação detalhada e adequada das transações relacionadas à concessão e seus efeitos, incluindo padrão de apresentação das demonstrações financeiras contemplando também a apresentação detalhada de operações com partes relacionadas e de atividades não ligadas à Concessão, e em observância as normas contábeis vigentes.

e) auditoria independente de avaliação dos atuais modelos de controle das concessões utilizados pela BHTRANS e pelo Poder Concedente e proposição de melhorias nos modelos, processos e procedimentos existentes visando: (i) maior eficiência na fiscalização dos serviços, (ii) controle das obrigações contratuais, (iii) acompanhamento de balanços e demonstrações contábeis das Concessionárias e das empresas que as compõe de modo a permitir análise comparativa, e (iv) acompanhamento das tarifas em conformidade com as cláusulas do contrato CONCESSÃO.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2904.0010.26.452.060.2567.0001 339035.01.03.00 1.00



4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas até o 3º dia útil anterior à data limite para a entrega dos envelopes de “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”. Os referidos esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail gescl@pbh.gov.br ou poderão ser entregues diretamente nas dependências da Gerência de Supervisão da Fase Externa de Licitação da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
- 4.2. As respostas referentes aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no “site” www.pbh.gov.br, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que operem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
 - c) tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - d) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - e) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 5.3. A observância das vedações do subitem 5.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1. Os envelopes contendo a "Habilitação", a "Proposta Técnica" e a "Proposta de Preços" deverão ser protocolados, devidamente fechados, impreterivelmente no endereço especificado abaixo:

LOCAL: Protocolo de Licitações

Rua Espírito Santo, 605 – 15º Andar – Sala 1502 – Centro – Belo Horizonte/MG.

- 6.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/GCLI
CONCORRÊNCIA Nº 2017/001
ENVELOPE DE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/GCLI
CONCORRÊNCIA Nº 2017/001
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/GCLI
CONCORRÊNCIA Nº 2017/001
ENVELOPE DE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

6.2. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará por envelopes de "Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" que não sejam entregues no local, data, horário e forma definidos neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado na sessão pública.

7.2. O representante deverá apresentar carteira de identidade ou documento equivalente e ainda:

7.2.1. Se proprietário, apresentar original ou cópia autenticada do documento constitutivo da empresa e da última alteração, onde constem expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações.

7.2.2. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para formular lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.2.1. Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Para fins de credenciamento poderá ser utilizado modelo constante no Anexo V deste edital.

7.4. O representante não poderá manifestar-se durante a sessão caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1. Os envelopes contendo a "Habilitação" serão abertos no dia e hora fixados, na sala de Licitação da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, localizada na Rua Espírito Santo, nº 605/15º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.2. Os envelopes de nº 02 – "Proposta Técnica" serão abertos posteriormente, em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.



8.3. Havendo desistência formal, por parte de todos os licitantes, do prazo de recurso da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que habilite ou inabilite qualquer licitante, os envelopes de nº 02 – “Proposta Técnica” poderão ser abertos imediatamente.

8.4. Os envelopes de nº 03 – “Proposta de Preços” serão abertos posteriormente, em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

9.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

- a) com situação regular e habilitado em qualquer das linhas de serviço relacionadas no subitem 9.2, deverá apresentar a documentação prevista nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.7 deste edital;
- b) com documentação vencida, mas habilitado em qualquer das linhas de serviço relacionadas no subitem 9.2, deverá apresentar o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.7 deste edital;
- c) com situação regular, mas não habilitado em qualquer das linhas de serviço relacionadas no subitem 9.2 deverá apresentar além dos documentos exigidos nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.7 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao objeto licitado.

9.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de:

9.1.1.1.1. Auditoria contábil e/ou financeira

9.1.1.1.2. Verificação independente.

9.1.1.1.3. Deverá(ão) ser fornecido(s) atestado(s) de capacidade técnica que contemplem:

- Descrição dos serviços prestados;
- Período de vigência das respectivas contratações;
- Local, data de emissão, nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.



- 9.1.1.1.4. Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa na fase de habilitação e para efeito de pontuação na fase de Proposta Técnica, atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa do mesmo grupo econômico da proponente. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e políticas corporativas.
- 9.1.1.1.5. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do subitem 9.1.1.1.
- 9.1.1.1.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- 9.1.1.1.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 9.1.1.1.8. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- 9.1.1.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA, ou no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ou no Conselho Regional de Economia - Corecon, constando o nome do Responsável Técnico de nível superior, na forma da lei.
- 9.1.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- 9.1.1.3.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou



d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.

9.1.1.3.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

9.1.1.2.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.1.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

9.1.1.4.1. Reserva-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

9.1.1.5. Prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.1.1.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo Anexo VI.

9.1.1.7. Declaração, conforme modelo Anexo VII, **de que o licitante** cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 11.488/2007, e se enquadra como beneficiário, **quando for o caso**.

9.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

9.1.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de:
 - a.1. Auditoria contábil e/ou financeira
 - a.2. Verificação independente
 - a.3. Deverá(ão) ser fornecido(s) atestado(s) de capacidade técnica que contemplem:
 - Descrição dos serviços prestados;
 - Período de vigência das respectivas contratações;



- Local, data de emissão, nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- a.4. Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa na fase de habilitação e para efeito de pontuação na fase de Proposta Técnica, atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa do mesmo grupo econômico da proponente. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e políticas corporativas.
 - a.5. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do subitem a.1.
 - a.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
 - a.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
 - a.8. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- b) Prova de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA, ou no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ou no Conselho Regional de Economia - Corecon, constando o nome do Responsável Técnico de nível superior, na forma da lei.

9.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.



- a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

- b.1. Reserva-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.
- c) Prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- 9.1.2.5.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo Anexo VI.
- 9.1.2.6.** Declaração, nos termos do Anexo VII, **de que o licitante** cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 11.488/2007, e se enquadra como beneficiário, **quando for o caso.**

9.2. O Cadastro no SUCAF deverá comprovar atividade pertinente ao objeto para qualquer uma das linhas:

- 03.03 – Serviços Técnicos Especializados de Auditoria e/ou
- 03.08 – Consultoria e Assessoria em Administração/Finanças e/ou
- 03.15 – Consultoria e Assessoria em Planejamento e/ou
- 03.21 – Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria na Área Contábil e/ ou
- 03.22 – Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Fiscal e Tributária.



- 9.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 9.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
 - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura dos envelopes de nº 01 – “Documentação de Habilitação”.
- 9.5.1. Não se enquadram no **subitem** 9.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 9.6. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
- 9.6.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.
- 9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 14.5.
- 9.7. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.
- 9.8. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das devidas traduções oficiais juramentadas, salvo documento emitido em países cujo idioma oficial seja o português.
- 9.9. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor do órgão licitante.
- 9.9.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 9.9.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 10.1.1. Com a apresentação da Proposta Técnica, a LICITANTE deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto da licitação, nos termos deste Edital e Anexos.



10.1.2. O(s) mesmo(s) atestado(s) apresentado(s) para a fase de habilitação poderá(ão) ser apresentado(s) para avaliação da PROPOSTA TÉCNICA, desde que atendam aos requisitos solicitados.

10.1.3. A Proposta Técnica deverá estar segmentada da seguinte forma:

- a) Plano Técnico 1 – Equipe de Projeto (PT1), composto por requisitos obrigatórios (PT1-A) e requisitos classificatórios a serem considerados para efeito de pontuação (PT1-B).
- b) Plano Técnico 2 – Experiência da LICITANTE (PT2), composto por requisitos obrigatórios (PT2-A) e requisitos classificatórios a serem considerados para efeito de pontuação, que são classificatórios (PT2-B).

10.2. PLANO TÉCNICO 1 – EQUIPE DO PROJETO (PT1)

10.2.1. Este item prevê a comprovação, análise e avaliação da formação, da experiência e do conhecimento dos membros da Equipe do Projeto, que deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais relacionados abaixo:

- a) 1 (um) gerente do projeto, com experiência em gerenciamento de projetos e em verificação independente ou em auditoria contábil e/ou financeira, com formação superior em administração de empresas ou ciências contábeis ou economia ou engenharia;
- b) 1 (um) profissional com experiência em verificação independente ou auditoria contábil e/ou financeira de concessões de serviços públicos, com formação superior em administração de empresas ou ciências contábeis ou economia ou engenharia;
- c) 1 (um) profissional de nível superior com experiência em estudo de viabilidade econômica financeira;
- d) 1 (um) profissional de nível superior com experiência em projetos de transporte público urbano;
- e) 1 (um) profissional de nível superior com experiência em regulação econômica.

10.2.1.1. É vedada a possibilidade de utilização de 1 (um) único profissional da equipe mínima para atendimento de mais de uma função.

10.2.1.2. Para efeito de avaliação e pontuação neste plano técnico, a equipe técnica deverá ser composta, somente e obrigatoriamente, por 5 (cinco) profissionais.

10.2.1.3. O(s) atestado(s) a se(rem) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

- Nome(s) do(s) profissional(is) que atuou(aram) no projeto;
- Tempo de prestação dos serviços de cada profissional no projeto, com indicação do(s) respectivo(s) domínio(s) em que atuou(aram). Não será considerado o período total do projeto ou contrato, pois muitas vezes os profissionais atuaram parcialmente ao longo do



projeto. Assim, caso o atestado apresentado não contenha o tempo total de dedicação do profissional, bem como a indicação do(s) domínio(s), o documento não será considerado para pontuação técnica.

10.2.1.4. Os atestados deverão ser organizados e numerados demonstrando e comprovando as experiências indicadas para cada profissional. Deverá ser apresentado um índice indicando a relação dos atestados apresentados para cada domínio técnico. Além disso, deverá ser preenchida a tabela de proposta técnica – PT1, conforme Anexo III – Modelo de Proposta Técnica.

10.2.1.5. Um mesmo atestado poderá ser utilizado para justificar a experiência de profissionais distintos. Neste caso, o atestado deverá ser replicado para cada profissional, sendo que em cada um deverá constar o nome do profissional cuja experiência for comprovada.

10.2.1.6. A proponente não poderá apresentar atestados emitidos em favor de empresas por ela subcontratadas, embora sejam aceitos atestados/vinculação com CNPJ da sua matriz e/ou de qualquer filial.

10.2.1.7. Para fins de contabilização de prazos de experiência, considerar-se-á 1 (um) dia igual a 8 (oito) horas, 1 (uma) semana igual a 40 (quarenta) horas e 1 (um) mês igual a 176 (cento e setenta e seis) horas.

- Será admitida para um único profissional a carga horária máxima diária de 8 (oito) horas, limitada a 40 (quarenta) horas semanais, independentemente do número de atestados apresentados em favor deste profissional.
- A jornada diária será verificada considerando o período coincidente de todos os atestados apresentados em favor do profissional.
- Todos os atestados de um único profissional que individualmente ou somados ultrapassarem o limite diário de horas estabelecido em um mesmo período serão desconsiderados para fins de pontuação.

10.2.1.8. Será considerado somente o período de participação de cada profissional no projeto atestado pelo cliente, portanto, necessariamente deverá vir indicado o tempo de participação de cada profissional no projeto, bem como a indicação do(s) domínio(s) de atuação. Caso não venha esta informação, o atestado não será considerado para efeito de pontuação técnica.

10.2.1.9. Não será obrigatório que os atestados dos profissionais envolvidos no projeto sejam oriundos de serviços prestados pela licitante, desde que tais atestados obedeçam aos mesmos critérios exigidos.

10.2.2. Requisitos Obrigatórios (PT1-A)

10.2.2.1. A LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos explicitados nas alíneas a, b e c.



- a) Comprovação de conclusão de curso ou diploma que comprove a formação acadêmica exigida, em curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) ou equivalente quando se tratar de curso realizado no exterior.
- b) Comprovação da experiência de cada profissional, devendo ser realizada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
- c) Vínculo do profissional com a licitante.
 - c.1) A comprovação dos vínculos da equipe de trabalho com a licitante far-se-á por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, em se tratando de vínculo empregatício; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem ser o mesmo sócio ou diretor, ou contratos de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, para os profissionais sem vínculo empregatício.

10.2.2.2. Caso a comprovação descrita na alínea b possua 2 (dois) ou mais domínios de conhecimento sem especificação de horas trabalhadas por determinado profissional em cada domínio, o tempo total de execução do projeto (em horas, meses ou anos) será dividido pelo número exato de domínios de conhecimento descritos, em partes iguais.

10.2.2.3. A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a, b e c acarretará a não pontuação do profissional.

10.2.3. Requisitos Classificatórios (PT1-B)

10.2.3.1. Os critérios para pontuação da Equipe do Projeto, relativos aos seus domínios específicos, estão elencados abaixo:

10.2.3.1.1. **GERENTE DE PROJETO:**

a) Titulação:

ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Certificação como PMP (<i>Project Management Professional</i>) e/ou MBA (<i>Master of Business Administration</i>) relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1,00
2	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Mestrado (título de mestre), e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1,00
3	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Doutorado (título de doutor), e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1,00

I – A pontuação relativa à titulação do Gerente de Projeto será concedida ao profissional indicado, limitada a 3,00 (três) pontos no total.



II – Entende-se por PMP (*Project Management Professional*) a certificação dada pelo PMI (*Project Management Institute*) para os Gerentes de Projetos que passam pelo exame após comprovarem suas experiências como gerentes de projetos. A certificação como PMP poderá ser substituída por outra titulação equivalente emitida por entidade congênere.

b) Experiência Profissional:

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1	Comprovar a experiência em horas de gerenciamento de projetos.	De 4.201 a 5.000 horas	3,00
		De 5.001 a 7.500 horas	6,00
		De 7.501 a 10.000 horas	8,00
		Acima de 10.000 horas	10,00

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
2	Comprovar desenvolvimento de projeto(s) utilizando a metodologia baseada em PMBOK (<i>Project Management Body of knowledge</i>) do Instituto PMI (<i>Project Management Institute</i>).	De 1 a 2 projetos	1,00
		De 3 a 5 projetos	2,00
		De 6 a 8 projetos	3,00
		Acima de 9 projetos	5,00

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
3	Comprovar a experiência em Verificação Independente ou Auditoria Contábil e/ou Financeira.	De 1 a 4 projetos	0,50
		De 5 a 8 projetos	1,00
		De 9 a 12 projetos	1,50
		Acima de 12 projetos	2,00

I – Para fins de comprovação da experiência em horas de gerenciamento será admitido o somatório de horas de atuação do Gerente de Projeto em diversos projetos, desde que, individualmente, cada projeto seja igual ou superior a 1.000 (mil) horas.

II – Não será admitida apresentação de profissional que não se enquadre, ao menos, na pontuação mínima de cada item da experiência profissional.

III – A pontuação da experiência profissional será concedida somente ao profissional indicado como Gerente de Projeto.

10.2.3.1.1.1. O Gerente de Projeto indicado para obtenção da pontuação da experiência profissional deverá, obrigatoriamente, possuir o certificado como PMP (*Project Management Professional*) emitida pelo PMI (*Project Management Institute*) ou outra titulação equivalente emitida por entidade congênere e/ou MBA (*Master of Business Administration*) relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.

10.2.3.1.1.2. A pontuação relativa ao Gerente de Projeto será cumulativa (titulação + experiência profissional), limitada a 20 (vinte) pontos no total.



10.2.3.1.2 – **PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE OU AUDITORIA CONTÁBIL E/OU FINANCEIRA EM CONCESSÕES DO SERVIÇO PÚBLICO:**

a) Titulação:

ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou MBA (<i>Master of Business Administration</i>), relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	0,50
2	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Mestrado (título de mestre) ou Doutorado (título de doutor), relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1,00

I – A pontuação relativa à titulação do Verificador Independente ou Auditor Contábil e/ou Financeiro será concedida ao profissional indicado, limitada a 3,00 (três) pontos no total.

b) Experiência Profissional:

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1	Comprovar a experiência em Verificação Independente ou Auditoria Contábil e/ou Financeira em Concessões do Serviço Público.	De 1 a 4 projetos	0,50
		De 5 a 8 projetos	1,00
		De 9 a 12 projetos	2,00
		Acima de 12 projetos	3,00

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
2	Comprovar a experiência em Verificação Independente ou Auditoria Contábil e/ou Financeira em Concessões do Serviço Público.	De 6 meses a 2 anos	0,50
		De 3 a 4 anos	1,00
		De 5 a 6 anos	1,50
		Acima de 6 anos	3,00

I – A pontuação acima descrita (itens 1 e 2) será concedida somente ao profissional indicado como Verificador Independente ou Auditor Contábil e/ou Financeiro.

II – Não será admitida apresentação de profissional que não se enquadre, ao menos, na pontuação mínima de cada item da experiência profissional.

10.2.3.1.2.1. A pontuação relativa ao Verificador Independente ou Auditor Contábil e/ou Financeiro em Concessões do Serviço Público será cumulativa (títulos + experiência profissional), limitada a 9,00 pontos no total.



10.2.3.1.3. **PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Titulação:

ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou MBA (<i>Master of Business Administration</i>), relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	0,50
2	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Mestrado (título de mestre) ou Doutorado (título de doutor), relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1,00

I – A pontuação relativa à titulação do profissional com experiência em Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira será concedida ao profissional indicado, limitada a 3,00 (três) pontos do total.

b) Experiência Profissional:

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1	Comprovar a experiência em projetos de estudo de viabilidade econômico-financeira.	De 2 a 5 projetos	0,50
		De 6 a 10 projetos	1,00
		De 11 a 15 projetos	1,50
		Acima de 16 projetos	2,00
2	Comprovar a experiência em estudo de viabilidade econômico-financeira.	De 1 a 3 anos	0,50
		De 4 a 6 anos	1,00
		De 7 a 10 anos	1,50
		Acima de 10 anos	2,00

I – A pontuação acima descrita (itens 1 e 2) será concedida somente ao profissional indicado.

II – Não será admitida apresentação de profissional que não se enquadre, ao menos, na pontuação mínima de cada item da experiência profissional.

10.2.3.1.3.1. A pontuação relativa ao profissional com experiência em Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira será cumulativa (titulação + experiência profissional), limitada a 7 (sete) pontos no total.

10.2.3.1.4. **PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM TRANSPORTE PÚBLICO URBANO:**

a) Titulação:

ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização, relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	0,50



2	Certificado de conclusão ou Diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Mestrado (título de mestre) ou doutorado (título de doutor), relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1,00
---	--	------

I – A pontuação relativa à titulação do Profissional com experiência em Transporte Público Urbano será concedida ao profissional indicado, limitada a 3,00 (três) pontos do total.

b) Experiência Profissional:

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1	Comprovar a experiência em projetos de Transportes Públicos Urbanos.	De 2 a 5 projetos	0,50
		De 6 a 10 projetos	1,00
		De 11 a 15 projetos	1,50
		Acima de 16 projetos	2,00

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
2	Comprovar a experiência em projetos de Transportes Públicos Urbanos.	De 1 a 3 anos	0,50
		De 4 a 6 anos	1,00
		De 7 a 10 anos	1,50
		Acima de 10 anos	2,00

I – A pontuação acima descrita (itens 1 e 2) será concedida somente ao profissional indicado.

II – Não será admitida apresentação de profissional que não se enquadre, ao menos, na pontuação mínima de cada item da experiência profissional.

10.2.3.1.4.1. A pontuação relativa ao profissional com experiência em projetos de Transportes Públicos Urbanos será cumulativa (titulação + experiência profissional), limitada a 7 (sete) pontos no total.

10.2.3.1.5. **PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM REGULAÇÃO ECONÔMICA:**

a) Titulação:

ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização, relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	0,50
2	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Mestrado (título de mestre) ou Doutorado (título de doutor), e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1,00

I - A pontuação relativa à “Titulação” do Profissional com experiência em Regulação Econômica será concedida ao profissional indicado, limitada a 3,00 (três) pontos do total.



b) Experiência Profissional:

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1	Comprovar a experiência em projetos de regulação econômica.	De 6 a 10 projetos	0,50
		De 11 a 15 projetos	1,00
		De 16 a 20 projetos	1,50
		Acima de 20 projetos	2,00

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
2	Comprovar a experiência em projetos de regulação econômica.	De 1 a 3 anos	0,50
		De 4 a 6 anos	1,00
		De 7 a 10 anos	1,50
		Acima de 10 anos	2,00

I – A pontuação acima descrita (itens 1 e 2) será concedida somente ao profissional indicado.

II – Não será admitida apresentação de profissional que não se enquadre, ao menos, na pontuação mínima de cada item da experiência profissional.

10.2.3.1.5.1. A pontuação relativa ao profissional com experiência em Regulação Econômica será cumulativa (titulação + experiência profissional), limitada a 7,00 (sete) pontos no total.

10.2.3.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

10.2.3.2.1. Para a comprovação da conclusão do curso de graduação, pós graduação *latu sensu*, pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

10.2.3.2.2. Os certificados (ou diplomas) de conclusão de graduação, pós graduação *latu sensu*, pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado expedidos no exterior somente serão aceitos se validados por entidade competente.

10.2.3.2. DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

10.2.3.3.1. Atestados de Capacidade Técnica expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devendo conter, sem se limitar: a razão social e dados de identificação do emitente; descrição dos serviços prestados; tempo total do projeto, nome(s) do(s) profissional(is) que atuou(aram) no projeto; local e data de emissão; identificação e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.2.4. Não serão considerados para pontuação do Plano Técnico1 (PT1):

10.2.4.1. Experiências relativas a serviços ligados a estágio, monitoria, bolsa de estudo para efeito de contagem de tempo para PT1-B;



10.3. PLANO TÉCNICO 2 – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (PT2):

10.3.1. O Plano Técnico 2 consiste em avaliar a experiência da LICITANTE na prestação de serviços similares conforme exigido nos subitens seguintes e será pontuada conforme item 10.3.3.

10.3.2. Requisitos Obrigatórios (PT2-A)

10.3.2.1. A LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, Relatório Técnico – Metodologia de Execução, construído à luz do Anexo I – Projeto Básico.

10.3.2.1.1. A LICITANTE apresentará sugestões de sistemática de execução dos serviços relativos ao objeto da presente licitação, contendo indicações de melhorias no escopo apresentado, onde considerar pertinente.

10.3.3. Requisitos Classificatórios (PT2-B)

10.3.3.1. A LICITANTE receberá uma pontuação de acordo com a experiência e domínio técnico comprovados, conforme os seguintes critérios:

10.3.3.1.1. EXPERIÊNCIA OPERACIONAL:

ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente ou auditoria contábil e/ou financeira em contratos de Concessão de Transporte Coletivo Convencional por Ônibus Urbanos.	10,00
2	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente ou auditoria contábil e/ou financeira em contratos de Concessão de Transporte Coletivo exceto por Ônibus Urbanos.	8,00
3	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente ou auditoria contábil e/ou financeira em estudos, planos e projetos de Concessão de Serviços Públicos.	6,00
4	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente ou auditoria contábil e/ou financeira em Contratos Públicos.	2,00

10.3.3.1.1.1. A pontuação relativa à experiência operacional da LICITANTE será cumulativa até o limite de 40,00 (quarenta) pontos no total e de 4 (quatro) atestados válidos por item.

10.3.3.1.1.2. A Proponente poderá pontuar nos diversos domínios com o mesmo atestado.

10.3.3.1.1.3. A comprovação da experiência operacional dar-se-á através de Atestados de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devendo conter, sem se limitar: a razão social e dados de identificação do emitente; descrição dos serviços prestados; tempo total do projeto, nome(s) do(s) profissional(is) que atuou(aram) no projeto; local e data de emissão; identificação e assinatura do responsável pela veracidade das informações.



10.3.3.1.2. DOMÍNIO TÉCNICO:

ITEM	DOMÍNIO	PONTUAÇÃO
1	Comprovação de desenvolvimento de projeto, utilizando notação BPMN (<i>Business Process Modeling Notation</i>).	1,00
2	Comprovação de desenvolvimento de projeto de estrutura e ou monitoramento de gestão através de indicadores de desempenho.	1,00
3	Comprovação de desenvolvimento de projeto de estudo de viabilidade econômico-financeira.	2,00
4	Comprovação de realização de treinamento de equipe.	1,00

10.3.3.1.2.1. A pontuação relativa ao domínio técnico da LICITANTE será cumulativa até o limite de 10,00 (dez) pontos e de 4 (quatro) atestados válidos por item.

10.3.3.1.2.2. A comprovação do domínio técnico dar-se-á através de Atestados de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devendo conter, sem se limitar: a razão social e dados de identificação do emitente; descrição dos serviços prestados; tempo total do projeto, nome(s) do(s) profissional(is) que atuou(aram) no projeto; local e data de emissão; identificação e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.4.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser encaminhada de acordo com o Modelo de Proposta Técnica – Anexo III, contendo a identificação da LICITANTE, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), devendo obedecer as condições contidas neste Edital e seus Anexos.

10.4.2. Serão aceitos apenas os atestados de capacidade técnica de projetos finalizados ou em andamento, com duração mínima de 6 (seis) meses completos.

10.4.3. Não serão aceitos, para efeito de pontuação em PT1 e PT2, atestados porventura emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com alguma vinculação societária com a LICITANTE.

10.4.4. Será permitida a apresentação de mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a projetos distintos. Entende-se por projetos distintos aqueles que apresentarem objetos diferentes entre si, representados por instrumentos contratuais distintos, ainda que os atestados sejam referentes à mesma disciplina.

10.4.5. Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa na fase de habilitação e para efeito de pontuação na fase de Proposta Técnica, atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa do mesmo grupo econômico da proponente. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam



econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e políticas corporativas.

- 10.4.6. Os atestados, declarações, certificados, diplomas, certidões e demais documentos necessários à Proposta Técnica poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação a ser feita pela CPL na sessão de abertura.
- 10.4.7. Todos os profissionais indicados pelas LICITANTES na composição da equipe mínima do projeto deverão participar da execução do serviço licitado, admitindo-se a substituição posterior por profissional com experiência e formação acadêmica equivalente ou superior, observando-se as determinações contidas no parágrafo 10, artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que previamente aprovada pela BHTRANS e que não haja prejuízo da qualidade técnica dos trabalhos em desenvolvimento.
- 10.4.8. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das devidas traduções oficiais juramentadas, salvo documento emitido em países cujo idioma oficial seja o português.
- 10.4.9. Os documentos poderão ser apresentados, ainda, em cópias legíveis não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação a ser feita pela CPL na sessão de abertura das Propostas Técnicas.
- 10.4.10. Na fase de Proposta Técnica é vedada qualquer referência ao valor ofertado na Proposta de Preços.
- 10.4.11. Serão aceitos apenas os atestados de capacidade técnica emitidos pelas pessoas jurídicas contratantes ou por pessoas jurídicas que tenham sido impactadas diretamente pelos serviços da Proponente, não sendo aceitos atestados emitidos pela própria Proponente.
- 10.4.11.1. Entende-se por impacto direto a pessoa jurídica que tenha participado do projeto e contribuído nas definições e validações dos resultados do trabalho executado pela Proponente.

10.5. CÁLCULO DA NOTA FINAL

10.5.1. A NOTA TÉCNICA da LICITANTE será calculada, com base, nos fatores de pontuação apresentados a seguir:

10.5.1.1. A NOTA TÉCNICA é a somatória das notas PT1-B e PT2-B:

$$NT = PT1B + PT2B$$

Em que:

- a) NT é a Nota Técnica da LICITANTE.
- b) PT1-B é a Nota Técnica obtida no Plano Técnico 1B – Requisitos Classificatórios.
- c) PT2-B é a Nota Técnica obtida no Plano Técnico 2B – Requisitos Classificatórios.



10.5.2. A avaliação e classificação das Propostas Técnicas serão feitas por meio de critérios objetivos estabelecidos, por meio da análise dos planos técnicos PT1 e PT2.

10.5.3. A pontuação da Proposta Técnica poderá ter, no máximo, 2 (duas) casas decimais, desprezando-se os algarismos posteriores.

10.5.4. Não serão pontuadas as propostas técnicas que deixarem de apresentar quaisquer dos requisitos obrigatórios do PT2-A.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser encaminhada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços – Anexo IV, em 1 (uma) via, contendo a identificação da LICITANTE, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

- a) Preços total de cada item grafado numericamente;
- b) Preço global grafado(s) numericamente e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta de Preços que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

11.2. Juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de que todos os profissionais indicados na proposta técnica atuarão pessoalmente na execução do contrato. Na mesma declaração, também firmará o compromisso de conferir tratamento confidencial a todas as informações a que tiver acesso em função da execução do objeto.
- b) Declaração de que a LICITANTE conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- c) Declaração de Disponibilidade, comprovando que a LICITANTE, caso seja Contratada, terá disponibilidade técnica, escritório, condições financeiras para arcar com os investimentos necessários para execução do Contrato, aparelhagem e equipamentos adequados, incluindo a equipe técnica mínima exigida, para prestação dos serviços em Belo Horizonte, ainda que não seja sediada nesta Capital, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE.

11.3. Na Proposta de Preços – Anexo IV, a LICITANTE deverá preencher apenas o campo destacado com a cor VERDE. Todos os demais campos serão calculados e preenchidos automaticamente, não devendo ser alterados, sob pena de desclassificação.

11.4. A LICITANTE poderá apresentar a Proposta de Preços em outro modelo, desde que observe todas as exigências deste Capítulo e preserve todas as informações constantes no Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

11.5. As Propostas Comerciais serão pontuadas em função do preço global proposto pela LICITANTE e o preço mínimo dentre as Propostas apresentadas, conforme o seguinte critério:



$$\text{Npr} = \frac{\text{P min}}{\text{P licit}} \times 100 \quad \text{sendo:}$$

Npr = Nota de Preço

P min = Menor Preço apresentado dentre as LICITANTES

P licit = Preço da LICITANTE em avaliação

11.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

- a) que não atendam aos requisitos exigidos, estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- b) que não se refira à integralidade do objeto;
- c) que tenham sido baseadas em outra proposta;
- d) que não atendam às exigências estabelecidas em diligências ou neste Edital;
- e) cujo preço proposto for superior ao preço de mercado, incluso todos os tributos, encargos sociais, despesas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) com preços manifestamente inexequíveis.

11.6.1. Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Contrato.

11.6.2. Se a CPL entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que a LICITANTE demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

11.6.2.1. A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pela CPL, resultará na desclassificação da proposta da LICITANTE.

11.6.3. A Nota de Preço poderá ter, no máximo, 2 (duas) casas decimais, desprezando-se os algarismos posteriores.

12. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

12.1. A Nota Final a ser considerada no julgamento será obtida da média ponderada das notas técnica e de preço, de acordo com o estabelecido no inciso II do § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Nota Final (NF) atribuída às licitantes será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{NF} = 0,6 \times \text{NT} + 0,4 \times \text{Npr}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

Npr = Nota de Preço



- 12.3. Concluídas as fases de valoração e avaliação da técnica e do preço, as LICITANTES serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (NF) obtida.
- 12.4. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, declarada vencedora, aquela que, satisfazendo a todas as exigências e condições do Edital e Anexos, apresentar a MAIOR NOTA FINAL.
- 12.5. Havendo igualdade na Nota Final (NF) entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93, em sessão pública devidamente marcada e mediante convocação dos interessados para participação, ou na mesma sessão em que for divulgado o resultado do julgamento, se presentes os referidos interessados.
- 12.6. A Nota Final poderá ter, no máximo, 2 (duas) casas decimais, desprezando-se os algarismos posteriores.
- 12.7. O resultado de classificação final será publicado no DOM – Diário Oficial do Município, juntamente com o resultado das Propostas Comerciais.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **TÉCNICA E PREÇO**, para a prestação do serviço objeto desta licitação, observadas as exigências deste edital e seus anexos.
- 13.2. Será considerado vencedor a licitante que obtiver a melhor avaliação final e em caso de empate serão adotados os critérios previstos na legislação pertinente.

14. DOS PROCEDIMENTOS

- 14.1. No dia e hora fixados, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes “Habilitação” dos licitantes.
- 14.2. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.
- 14.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade de documento apresentado ou que não impeça a cabal comprovação dos critérios de regularidade legalmente exigidos para habilitação do licitante.
- 14.4. A inabilitação do licitante importa preclusão de seu direito de participar da fase subsequente.
- 14.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte dos beneficiários, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação os julgará habilitados, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que correrá a partir do julgamento das propostas de preços, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.



- 14.5.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 14.5 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
- 14.5.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.
- 14.5.3. A não regularização da documentação fiscal por parte dos beneficiários, no prazo previsto no subitem 14.5, implicará na decadência do direito à contratação.
- 14.6. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação do licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, no momento em que ocorrer.
- 14.7. No caso de inabilitação de todos os interessados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme disposto no §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. Havendo desistência expressa de todos os licitantes à interposição do recurso previsto no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "Proposta Técnica".
- 14.10. Decorrido a fase recursal do JULGAMENTO TÉCNICO, será publicado no Diário Oficial o dia, hora e local da sessão de abertura dos envelopes de nº 3 – “Proposta de Preços”.
- 14.11. Não será causa de desclassificação de proposta a mera irregularidade formal que não afete o seu conteúdo ou a sua idoneidade ou que não impeça a cabal comprovação das exigências e condições previstas neste edital.
- 14.12. A Comissão Permanente de Licitação promoverá o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste edital.
- 14.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.
- 14.14. No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como beneficiário e existir na disputa beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 cujas propostas forem até 10% superiores à proposta de menor valor, estes serão classificados na ordem crescente relativamente aos valores de suas propostas, procedendo-se da seguinte forma:
 - 14.14.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará o beneficiário mais bem classificado para apresentar proposta que cubra a proposta de menor valor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão.



- 14.14.2. Tendo o beneficiário mais bem classificado declinado do direito previsto no subitem anterior, serão convocados os demais licitantes, classificados conforme subitem 14.12, beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, para, sucessivamente, apresentarem proposta de preço que cubra a proposta de menor valor.
- 14.14.3. No decorrer do certame licitatório, caso ocorra a desclassificação de propostas de licitantes que não atenderem às condições deste edital, será novamente verificada a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com a adoção dos procedimentos previstos neste subitem.
- 14.15. Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 14.16. No caso de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, conforme disposto no §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 14.17. A critério da Comissão Permanente de Licitação, a análise da documentação e da proposta apresentada pelos licitantes poderá ser realizada reservadamente, sendo o julgamento publicado posteriormente no Diário Oficial do Município.
- 14.18. Todos os documentos e propostas serão rubricados, preferencialmente, pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.19. Qualquer manifestação a respeito de habilitação de licitantes ou impugnação de propostas, pelos interessados, poderá ser feita durante as reuniões, no momento determinado para tal pela Comissão Permanente de Licitação.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 15.1. É facultado ao licitante, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93 a interposição de:
- 15.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “Habilitação”, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.
- 15.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes “Habilitação”, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.
- 15.1.3. RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes atos:
- a) Habilitação e/ou inabilitação dos licitantes e classificação e/ou desclassificação das propostas, dirigido ao Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-la subir ao Secretário devidamente informado, para decisão.



- b) Da anulação ou revogação deste Edital, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças por intermédio do Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-la subir ao Secretário Municipal de Finanças.

15.1.4. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, da qual não caiba recurso hierárquico dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.

15.2. O recurso previsto na alínea “a” o subitem 15.1.3 deste edital terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.3. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

15.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a licitante.

15.5. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gescl@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Gerência de Supervisão da Fase Externa de Licitação da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do seu objeto, a LICITANTE, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da BHTRANS para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato competente.

16.1.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2. A minuta do contrato constante do Anexo X, parte integrante deste edital, contem, dentre suas cláusulas, as de Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.

16.1.3. Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo IX.

16.2. Para a contratação a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à GECOL da BHTRANS os seguintes documentos:



- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;
 - b) Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou Contrato social;
 - c) Comprovação do CADASTRO com situação regular junto ao SUCAF, de acordo com os Códigos do SUCAF: 03.03 – Serviços Técnicos Especializados de Auditoria e/ou 03.08 – Consultoria e Assessoria em Administração/Finanças e/ou 03.15 – Consultoria e Assessoria em Planejamento e/ou 03.21 – Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria na Área Contábil e/ ou 03.22 – Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Fiscal e Tributária.
 - d) Prestação da garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global indicado na sua Proposta de Preços.
 - d.1) Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida em conta a ser indicada pela Contratante.
- 16.2.1. Para atendimento à alínea “c” do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Belo Horizonte.
- 16.2.1.1. As informações necessárias para cadastramento (documentos, local e etc) podem ser obtidas no site: www.pbh.gov.br/sucaf.
- 16.3. Para efeito de Contratação, a adjudicatária deverá ter comprovado o atendimento a todos os requisitos obrigatórios da Proposta Técnica.
- 16.4. A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para a assinatura do Contrato, ou ainda, o descumprimento do disposto nas alíneas “c” e “d” do item 16.2, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor global proposto em sua Proposta de Preços, além de outras sanções legais cabíveis.
- 16.5. Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinar o Contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação final, caso não haja interesse do Contratante na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.6. O disposto no item 16.4 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o Contrato, nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de assiná-lo.
- 16.7. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 16.8. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente



16.8.1. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.

16.8.2. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.

17.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total dos serviços, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação dos serviços.

17.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: “Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.”

17.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Diretoria de Transporte Público (DTP) após a execução dos serviços.

17.3. A devolução do faturamento não aprovado pela BHTRANS, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

17.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

17.5. O pagamento será efetuado pela Gerência de Orçamentos e Finanças – GEORF da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, de acordo com o cronograma físico financeiro.

17.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

18.1.1. advertência.

18.1.2. multa, a ser aplicada pela autoridade competente a ser designada pelo CONTRATANTE nos seguintes percentuais:



- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na prestação dos serviços do contrato, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
 - b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato.
 - c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
 - d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
 - e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
 - f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.
 - g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 18.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente.
- 18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 18.3. A penalidade de suspensão temporária será aplicada pela autoridade competente.
- 18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade competente.
- 18.5. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.5.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.



18.6. Na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

18.6.1. No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

18.7. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exige a Contratada da plena execução do objeto contratado.

18.7.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

18.9. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Exigir-se-á do vencedor, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro garantia;

III - fiança bancária.

19.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita anteriormente à assinatura do contrato.

19.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente em conta a ser indicada pelo Contratante.

19.1.3. A apresentação da garantia de que trata o subitem 19.1 poderá ser posterior à assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Contratante.

19.1.3.1. Ocorrendo o disposto no subitem 19.1.3, o prazo para prestação da garantia será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

19.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.



- 19.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.
- 19.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 19.5. O Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.
- 19.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 19.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 19.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 20.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 20.2. A SMAGEA exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 20.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 20.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 20.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 20.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 20.2.5. “prática obstrutiva” significa:



20.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

20.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

20.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

20.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº. 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão efetuar, caso queiram, visita técnica para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

21.1.1. Para realizar a visita, a empresa interessada deverá agendá-la com a Diretoria de Transporte Público da BHTRANS (DTP), através do telefone (31) 3379-5695, até o segundo dia útil anterior à data agendada para realização da Sessão Pública.

21.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações constantes neste Instrumento e seus Anexos e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do Contrato.

21.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do serviço. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Nota de Empenho e as rescisões dos contratos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 21.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, submeter os Atestados de Capacidade Técnica das fases de habilitação e proposta técnica, bem como a proposta de Preços e demais documentos à apreciação/análise da Diretoria de Transporte Público (DTP), por meio da Gerência de Controle, Estudos Tarifários e Tecnologia da BHTRANS (GCETT), que se manifestará mediante parecer fundamentado.
- 21.6. A CPL, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões ou erros formais, observadas na documentação e propostas (técnica e de preços), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência junto às LICITANTES, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.6.1. No caso de diligência, se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original, em cópias legíveis autenticadas por cartório competente, em cópias legíveis não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação a ser feita pela CPL ou em publicação em jornal da Imprensa Oficial.
- 21.7. A normatização aplicável, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, se conflitantes com as condições e exigências deste edital, preponderarão sobre as últimas.
- 21.8. A licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- 21.9. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de Prestação de Serviço, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.10.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 21.11. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 21.12. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar os Contratos para qualquer operação financeira.
- 21.13. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo se expressamente autorizado pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- 21.14. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ou a segurança da contratação.



- 21.15. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
- 21.16. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.
- 21.17. Em cada uma das fases haverá a abertura de vistas franqueadas aos autos do processo, bem como será respeitado o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 21.18. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.19. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 9 deste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
- 21.20. A Comissão Permanente de Licitação procederá a devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 21.21. O valor global estimado da prestação do serviço é de R\$2.199.000,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil reais).
- 21.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 21.23. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Projeto Básico;
 - Anexo II – Cronograma Físico Financeiro Básico;
 - Anexo III – Modelo de Proposta de Técnica;
 - Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo V – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
 - Anexo VIII– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Anexo IX – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
 - Anexo X - Minuta do Contrato.
 - Anexo XI – Endereços das Empresas;

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2017

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de auditoria e de verificação independente compreendendo os seguintes itens:

a) auditoria independente contábil e financeira das 4 (quatro) CONCESSIONÁRIAS do serviço de transporte público coletivo e convencional de passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte, com extensão ao TRANSFÁCIL, abrangendo os últimos 4 (quatro) anos, 2013 a 2016;

b) estudos econômicos financeiros utilizando a mesma metodologia aplicada na 1ª Revisão Tarifária e Contratual, mas não se limitando a ela, para o quadriênio 2013 – 2016, com foco específico no processo de Revisão Tarifária quadrienal definido nos referidos Contratos de Concessão.

c) avaliação da Taxa Interna de Retorno (TIR) das concessões, a partir de custos, receitas e investimentos apurados mês a mês durante toda a vigência dos contratos, individualmente para cada consorciada e em conjunto para todo o sistema de transporte público coletivo e convencional de passageiro por ônibus de Belo Horizonte, demonstrando o respectivo impacto na tarifa.

d) elaboração de proposta de padronização do plano de contas das CONCESSIONÁRIAS, das empresas que as compõe, e do TRANSFÁCIL, de modo que permita a identificação detalhada e adequada das transações relacionadas à concessão e seus efeitos, incluindo padrão de apresentação das demonstrações financeiras contemplando também a apresentação detalhada de operações com partes relacionadas e de atividades não ligadas à Concessão, e em observância as normas contábeis vigentes,

e) auditoria independente de avaliação dos atuais modelos de controle das concessões utilizados pela BHTRANS e pelo Poder Concedente e proposição de melhorias nos modelos, processos e procedimentos existentes visando: (i) maior eficiência na fiscalização dos serviços, (ii) controle das obrigações contratuais, (iii) acompanhamento de balanços e demonstrações contábeis das Concessionárias e das empresas que as compõe de modo a permitir análise comparativa, e (iv) acompanhamento das tarifas em conformidade com as cláusulas do contrato CONCESSÃO.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Fase 1:

2.1. Prestação de serviços de auditoria independente contábil e financeira das 4 (quatro) CONCESSIONÁRIAS do serviço de transporte público coletivo e convencional de passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte, com extensão ao TRANSFÁCIL, abrangendo os últimos 4 (quatro) exercícios, quais sejam, 2013 a 2016, compreendendo:

a) avaliação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, a partir dos sistemas de compras e armazenamento de material, do controle das disponibilidades financeiras, e os respectivos registros contábeis, fiscais de pessoal, de materiais e gerenciais, de cada uma das 4 CONCESSIONÁRIAS e do TRANSFÁCIL.



b) avaliação de todas as receitas da concessão, em especial, as receitas tarifárias, receitas de mídia, venda de casco de cartões, créditos vencidos e não revalidados, receitas de atividades associadas ao sistema suplementar e Metrô, receitas de aplicações financeiras, receitas de vendas de veículos usados, baixados do sistema, dentre outras, de cada uma das 4 CONCESSIONÁRIAS e do TRANSFÁCIL.

c) avaliação de todos os custos da concessão incorridos na prestação dos serviços, em especial, os custos operacionais (fixos e variáveis), impostos e taxas, dentre outros, de cada uma das 4 CONCESSIONÁRIAS e do TRANSFÁCIL.

d) avaliação de todos os investimentos realizados para a prestação dos serviços, em especial, com garagens, veículos e tecnologia (SITBUS), dentre outros, de cada uma das 4 CONCESSIONÁRIAS, e do TRANSFÁCIL.

e) verificação da situação fiscal das Concessionárias no âmbito municipal, estadual e federal.

f) verificação da movimentação bancária das concessionárias e do TRANSFÁCIL.

g) verificação das onerações e/ou desonerações incidentes sobre a prestação dos serviços concessionados.

2.1.1. Produção de relatório crítico confrontando os custos, receitas e investimentos efetivamente auditados pela Contratada com os custos, receitas e investimentos informados pelas Concessionárias à BHTRANS com o objetivo de verificar a confiabilidade das informações, apontando possíveis inconformidades nas contas e sugerindo melhorias que possam ser implementadas nos procedimentos de controle da BHTRANS sobre as CONCESSIONÁRIAS.

Fase 2:

2.2. Prestação de serviços de estudos econômicos financeiros utilizando a mesma metodologia aplicada na 1ª Revisão Tarifária e Contratual, mas não se limitando a ela, para o quadriênio 2013 – 2016, com foco específico no processo de Revisão Tarifária quadrienal definido nos referidos Contratos de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus da Cidade de Belo Horizonte, compreendendo:

2.2.1. Apuração da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) dos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, do Índice de Produtividade Total de Fatores e do Fator X, de cada uma e do conjunto das 4 (quatro) CONCESSIONÁRIAS, conforme metodologia definida na 1ª Revisão Tarifária e Contratual, em especial, conforme descrito no item 8 do “Relatório Técnico Final de Apuração do Resultado Econômico-Financeiro dos Contratos de Concessão da Rede de Transporte e Serviços por Ônibus de Belo Horizonte” que será disponibilizado pela BHTRANS e que também se encontra publicado no sítio da BHTRANS na *Internet*, seção Ônibus/Gestão.

2.2.2. A contratada fará a apuração de todos os custos e receitas envolvidas nas concessões com a finalidade de apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), consolidado para cada CONCESSIONÁRIA e para o conjunto delas, no padrão abaixo indicado.



Demonstrativo de Resultado do Período - Consolidado

DRE – Consolidado	2013	2014	2015	2016
Receita Operacional Bruta				
Deduções				
Receita Operacional Líquida				
Custos Operacionais				
EBITDA				
Depreciação e Amortização				
Depreciação				
Amortização				
EBIT				
Resultado Não Operacional				
Despesas Financeiras				
Receitas Financeiras				
Receita proveniente de Venda de Imobilizado				
EBT				
IR e CSLL				
Lucro Líquido				

2.2.3. A partir da DRE, a contratada fará a apuração do Fator X, relativo aos ganhos de produtividade de cada CONCESSIONÁRIA e do conjunto delas, de acordo com a metodologia aplicada na 1ª Revisão Tarifária e Contratual, conforme definido nos relatórios da Verificadora Independente contratada pela BHTRANS por meio da concorrência pública CP05/2012, em especial no Relatório denominado “Proposta de Mecanismo de Mensuração de Produtividade”, sendo necessária a apresentação final dos resultados no padrão abaixo indicado, mesmo padrão apresentado na página 98 do “Relatório Técnico Final de Apuração do Resultado Econômico-Financeiro dos Contratos de Concessão da Rede de Transporte e Serviços por Ônibus de Belo Horizonte”, e em estrita observância à cláusula 22 dos contratos de concessão.

Apuração do Fator X – Ganhos de Produtividade

	2013	2014	2015	2016
Receita Operacional Líquida				
Custos Operacionais				
Razão de Produtividade				
IPTF				
IPTF Acumulado				
Proporção de repasse ao usuário				
Fator X				

2.3. Avaliação da Taxa Interna de Retorno (TIR) das concessões, a partir de custos, receitas e investimentos apurados mês a mês durante toda a vigência dos contratos, individualmente para cada consorciada e em conjunto para todo o sistema de transporte público coletivo e convencional de passageiro por ônibus de Belo Horizonte, demonstrando o respectivo impacto na tarifa.

2.3.1. A TIR deverá ser calculada para cada Concessionária e para o conjunto de CONCESSIONÁRIAS, a partir da construção de fluxo de caixa que indique, mês a mês, a discriminação de todos os custos, receitas e investimentos pertinentes à prestação dos serviços durante todo o período de concessão. O fluxo de caixa deverá abranger, dentre outros, os elementos abaixo:

2.3.1.1. custos, receitas e investimentos apontados na 1ª Revisão Tarifária e Contratual no período de 2009 a 2012, já verificados, atualizados para dezembro de 2016, sendo admitidos ajustes nos valores desde que justificados e fundamentados em resultados obtidos no trabalho de auditoria;



2.3.1.2. custos, receitas e investimentos levantados e auditados no período de 2013 a 2016, também atualizados para dezembro de 2016, apurados a partir dos resultados obtidos no trabalho de auditoria;

2.3.1.2.1. custos, receitas e investimentos informados e projetados no relatório denominado “Relatório de Atualização da Modelagem Econômico-financeira dos Contratos de Concessão (Versão 03)”, base da 2ª Revisão do Contrato formalizada através do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, deverão ser comparados com os resultados obtidos no trabalho de auditoria para análise de eventuais inconformidades detectadas em relação ao disposto no Contrato de Concessão em sua cláusula 19.

2.3.1.3. custos, receitas e investimentos projetados para o período remanescente dos contratos, posterior ao efetivamente auditado pela Contratada, tomando-se como base os critérios de projeção utilizados nas Revisões Tarifárias e Contratuais realizadas anteriormente, sendo admitidos ajustes na metodologia de projeção desde que justificados e fundamentados em tendências observadas a partir dos resultados obtidos no efetivo trabalho de auditoria, pesquisas de mercado e/ou *benchmarking*;

2.3.1.3.1. custos, receitas e investimentos já incorridos do exercício de 2017 e disponíveis até a data de conclusão dos trabalhos de levantamento de dados deverão ser objeto de levantamento e auditoria por parte da contratada,

2.3.2. Os custos operacionais deverão ser discriminados, mês a mês, de maneira a apresentar os valores resultantes de cada um dos principais grupos de despesas, conforme a seguinte estrutura:

Item	Custo
A	Combustível e Arla
B	Lubrificante
C	Rodagem
D	Peças e Acessórios
I	Custo Variável sem Impostos (A+B+C+D)
E	Lucro do Capital Investido (E1+E2+E3)
E1	Veículos
E2	Instalações e Equipamentos
E3	Almoxarifado
F	Depreciação
G	Pessoal de Operação
H	Despesas Administrativas
I	Seguros/IPVA
J	Custo do SITBUS
II	Custo Fixo sem Impostos (E+F+G+H+I+J)
K	CGO
III	Custo de Gerenciamento (K)
L	ISS/COFINS/PIS
IV	Impostos
V	Custo Total sem Impostos (I+II)
VI	Custo Total c/ Impostos sem SBE (V+IV-K)
VII	Custo Total



2.3.2.1. A estrutura de custos deverá ser montada mês a mês com a indicação, para cada item de custo, do dado de produção (quantitativo), custo unitário, coeficiente de consumo e o respectivo valor final.

2.3.2.2. Verificação dos custos, mês a mês, incorridos na prestação dos serviços por cada uma das CONCESSIONÁRIAS, e do TRANSFÁCIL, no período de janeiro de 2013, início do primeiro ano posterior ao período da 1ª Revisão Tarifária e Contratual das concessões, até dezembro de 2016, com base nos dados de produção apurados pela BHTRANS, por meio das informações processadas diariamente oriundas do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), nos preços de mercado e de coeficientes de consumo apropriados para os tipos de serviço prestados, considerando-se a regulamentação vigente.

2.3.2.3. Para o período relativo ao início das concessões até dezembro de 2012, deverão ser considerados os custos apurados pela verificação independente contratada pela BHTRANS por meio da Concorrência pública CP 05/2012 cujos resultados serão disponibilizados à contratada, sendo admitidos ajustes nos valores desde que justificados e fundamentados em resultados obtidos no trabalho de auditoria.

2.3.2.4. Para o período relativo à auditoria constante no item 2.1 deste projeto básico, deverão ser considerados os custos efetivamente auditados pela contratada.

2.3.2.5. Para o período posterior ao da auditoria constante no item 2.1 deste projeto básico, e observado o constante no item 2.3.1.3.1 os custos deverão ser projetados, mês a mês, até o último mês de vigência dos contratos de concessão, tomando-se como base os critérios de projeção utilizados nas Revisões Tarifárias e Contratuais realizadas anteriormente, sendo admitidos ajustes na metodologia de projeção desde que justificados e fundamentados em tendências observadas a partir dos resultados obtidos no efetivo trabalho de auditoria, pesquisas de mercado e/ou *benchmarking*.

2.3.2.6. Os dados de produção serão fornecidos pela BHTRANS à contratada e são constituídos basicamente por: viagens ofertadas, quilometragem percorrida, frota empenhada, número e estrutura de garagens das consorciadas, equipamentos do SITBUS, entre outros. Tais informações serão repassadas à contratada por meio dos relatórios gerenciais mensais produzidos pela Gerência de Controle e Estudos Tarifários (GECET), extrações do sistema informatizado BH03 que é alimentado pelo Mapa de Controle Operacional (MCO) oriundo das informações extraídas diariamente do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE). Também poderão ser disponibilizadas cópias dos documentos relacionados às CONCESSIONÁRIAS e ao Consórcio TRANSFÁCIL que se encontrem arquivados na referida gerência.

2.3.2.7. A Contratada deverá realizar, junto aos fornecedores dos diversos insumos, pesquisa de preços por atacado, dos referidos insumos para grandes consumidores. Também poderão ser requisitados às CONCESSIONÁRIAS, por meio da BHTRANS, documentos fiscais que comprovem os valores das compras realizadas.

2.3.2.8. Os coeficientes de consumo, bem como a metodologia para obtê-los, serão sugeridos pela BHTRANS e se referem aos que foram utilizados como referência para a Concorrência Pública Nº 131/2008 do qual se originaram os contratos de concessão vigentes. A Contratada poderá, e é desejável que o faça, desde que justificado e autorizado pelo contratante, utilizar outros coeficientes de consumo e/ou metodologias de apuração mais atualizados para os fins a que se propõem.



2.3.2.9. A Contratada deverá apresentar em detalhes, toda a metodologia utilizada na obtenção dos coeficientes de consumo e custos unitários utilizados na apuração dos resultados.

2.3.3 – As receitas operacionais deverão ser discriminadas mês a mês de maneira a apresentar os valores resultantes de cada um dos principais grupos de receitas, conforme a seguinte estrutura:

- a) Receita tarifária: originária da venda direta de passagens, seja em dinheiro, seja em créditos eletrônicos;
- b) Receitas alternativas originárias da venda dos diversos tipos de mídia existentes (traseira total, janela traseira, sancas, televisão, cartões, painéis e displays de informações, etc.);
- c) Receitas complementares e acessórias relacionadas à venda de créditos eletrônicos originárias da cobrança da taxa de carga a bordo, dos valores de créditos eletrônicos vendidos e não utilizados pelos usuários e sobre a venda de todas as vias de cartões, outras parcerias e convênios decorrentes da operação dos serviços de Transporte Coletivo, tais como prestação de serviços ao transporte suplementar, MetrôBH, dentre outras.
- d) Receitas complementares e acessórias relacionadas a aplicações financeiras sobre a venda antecipada de créditos eletrônicos, sobre a cobrança da taxa de carga a bordo, sobre os créditos eletrônicos vendidos e não utilizados e sobre a venda de todas as vias de cartões.
- e) Venda de ativos vinculados à concessão, entre eles, veículos baixados do sistema.

2.3.3.1. Verificação das receitas, mês a mês, incorridas na prestação dos serviços por cada uma das quatro CONCESSIONÁRIAS, no período de janeiro de 2013, início do primeiro ano posterior ao período da 1ª Revisão Tarifária e Contratual das concessões, até dezembro de 2016, com base na receita tarifária, apurada por meio das informações oriundas do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), e nas Receitas Alternativas, Complementares e Acessórias, conforme estabelecido nos contratos de concessão, em especial nas cláusulas 11 e 12.

2.3.3.2. Para o período relativo ao início das concessões até dezembro de 2012, deverão ser consideradas as receitas apuradas pela verificação independente contratada pela BHTRANS por meio da Concorrência pública CP 05/2012 cujos resultados serão disponibilizados à contratada, sendo admitidos ajustes nos valores desde que justificados e fundamentados em resultados obtidos no trabalho de auditoria.

2.3.3.3. Para o período relativo à auditoria constante no item 2.1 deste projeto básico, deverão ser considerados as receitas efetivamente auditados pela contratada.

2.3.3.4. Para o período posterior ao da auditoria constante no item 2.1 deste projeto básico, as receitas ainda não incorridas e verificadas nos termos do item 2.3.1.1 deverão ser projetadas, mês a mês, até o último mês de vigência dos contratos de concessão, tomando-se como base os critérios de projeção utilizados nas Revisões Tarifárias e Contratuais realizadas anteriormente, sendo admitidos ajustes na metodologia de projeção desde que justificados e fundamentados em tendências observadas a partir dos resultados obtidos no efetivo trabalho de auditoria, pesquisas de mercado e/ou *benchmarking*.

2.3.3.4.1. As receitas projetadas deverão observar, em especial, o disposto na subcláusula 19.4, inciso II, dos contratos de concessão que atribui à concessionária o risco de variação da demanda dos USUÁRIOS pelos SERVIÇOS em proporções distintas das previstas nos estudos prévios desenvolvidos pelo PODER CONCEDENTE.



2.3.3.5. Os dados referentes à receita tarifária serão fornecidos pela BHTRANS à contratada e são constituídos basicamente por: número de passageiros transportados por linha de ônibus e bloqueios nas estações, valores de tarifa pagos em dinheiro e em cartão, tipo de usuário que utilizou a linha e bloqueios nas estações, entre outros. Tais informações serão repassadas à contratada por meio dos relatórios gerenciais mensais produzidos pela Gerência de Controle e Estudos Tarifários (GECET), extrações do sistema informatizado BH03 que é alimentado pelo Mapa de Controle Operacional (MCO) oriundo das informações extraídas diariamente do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).

2.3.3.6. Os dados referentes às receitas alternativas serão fornecidos pela BHTRANS à contratada e são constituídos basicamente por: venda de espaços publicitários nas traseiras dos veículos, venda de espaços publicitários dentro dos veículos nas modalidades Sancas e TV, entre outros. Tais informações serão repassadas à contratada por meio dos relatórios gerenciais mensais produzidos pela Gerência de Controle e Estudos Tarifários (GECET) e das cópias dos contratos formalizados no período considerado.

2.3.3.7. Os dados referentes às receitas complementares e acessórias relacionadas ao valor principal da cobrança da taxa de carga a bordo, valor principal dos créditos eletrônicos vendidos e não utilizados pelos usuários e valor principal sobre a venda de todas as vias de cartões e outras parcerias e convênios decorrentes da operação dos serviços de Transporte Coletivo, serão fornecidos pela BHTRANS à contratada por meio dos dados extraídos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE). A Contratada, deverá utilizar metodologia atualizada e apropriada para os fins a que se propõem.

2.3.3.8. Os dados referentes às receitas complementares e acessórias relacionadas a aplicações financeiras sobre a venda antecipada de créditos eletrônicos, sobre a cobrança da taxa de carga à bordo, sobre os créditos eletrônicos vendidos e não utilizados e sobre a venda de todas as vias de cartões, serão fornecidos pela BHTRANS à contratada por meio dos dados extraídos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e das informações prestadas pelo TRANSFÁCIL na condição de representante das CONCESSIONÁRIAS. A contratada, deverá utilizar metodologia atualizada e apropriada para os fins a que se propõem.

2.3.3.9. Os dados referentes às receitas relacionadas à venda de ativos vinculados à concessão, entre eles, veículos baixados do sistema, deverão ser tratados pela contratada a partir dos dados de frota do cadastro da BHTRANS e da consideração da manutenção da idade média de cada consórcio dentro do limite contratual (quatro anos e meio), sendo os valores de venda dos veículos considerados no fluxo de caixa de acordo com sua idade na época da substituição, utilizando-se referenciais de mercado para a estimativa do valor a ser projetado.

2.3.4. Deverão ser considerados todos os investimentos realizados para a efetiva prestação dos serviços envolvendo a aquisição e alienação de veículos, garagens, equipamentos do SITBUS, etc.

2.3.4.1. Verificação dos investimentos, mês a mês, incorridos na prestação dos serviços por cada uma das quatro CONCESSIONÁRIAS, no período de janeiro de 2013, início do primeiro ano posterior ao período da 1ª Revisão Tarifária e Contratual das concessões, até dezembro de 2016, com base nas informações apuradas junto às CONCESSIONÁRIAS.



2.3.4.2. Para o período relativo ao início das concessões até dezembro de 2012, deverão ser considerados os investimentos apurados pela verificação independente contratada pela BHTRANS por meio da Concorrência pública CP 05/2012 cujos resultados serão disponibilizados à contratada, sendo admitidos ajustes nos valores desde que justificados e fundamentados em resultados obtidos no trabalho de auditoria.

2.3.4.3. Para o período relativo à auditoria constante no item 2.1 deste projeto básico, deverão ser considerados os investimentos efetivamente auditados pela contratada.

2.3.4.4. Para o período posterior ao da auditoria constante no item 2.1 deste projeto básico, os investimentos ainda não incorridos e verificados nos termos do item 2.3.1.1 deverão ser projetados, mês a mês, até o último mês de vigência dos contratos de concessão, tomando-se como base os critérios de projeção utilizados nas Revisões Tarifárias e Contratuais realizadas anteriormente, sendo admitidos ajustes na metodologia de projeção desde que justificados e fundamentados em tendências observadas a partir dos resultados obtidos no efetivo trabalho de auditoria, pesquisas de mercado e/ou *benchmarking*.

2.3.5. Devem ser avaliadas e consideradas todas as desonerações e/ou onerações ocorridas nas Concessões, durante os anos já executados ou previstos para o futuro (projeções), dentro do período de vigência dos contratos.

2.4. Os trabalhos desta fase devem ser realizados concomitantemente com a auditoria prevista na Fase 1, especialmente em relação ao levantamento dos dados que servem de base aos itens 2.2 e 2.3.

Fase 3

2.5. Padronização do plano de contas para as Concessionárias e para as empresas que as compõe, visando a apropriação exclusiva dos registros contábeis vinculados efetivamente à prestação dos serviços concedidos pelo Município de Belo Horizonte.

2.5.1. Padronização da apresentação das Demonstrações Financeiras, incluindo Notas Explicativas e detalhamento das operações com Partes Relacionadas e estranhas ao objeto da Concessão.

Fase 4

2.6. Auditoria e Avaliação dos atuais controles das concessões realizados pela BHTRANS e pelo Poder Concedente e proposição de melhorias nos modelos, processos e procedimentos existentes visando maior eficiência na fiscalização dos serviços, controle das obrigações contratuais, acompanhamento de balanços e demonstração de resultados das Concessionárias, e acompanhamento das tarifas em conformidade com o Contrato de Concessão.

2.6.1. A contratada deverá avaliar os atuais controles realizados pela BHTRANS com o objetivo de apontar possíveis deficiências e as respectivas melhorias de procedimentos. Em especial, devem ser avaliados:

2.6.1.1. Dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, procedimentos de importação e processamento diário dos dados operacionais e financeiros.



2.6.1.2. Procedimentos relativos às anuências contratuais.

2.6.1.3. Controle das receitas extra tarifárias.

2.6.2. Fiscalização dos serviços envolvendo a apuração e emissão de autos de infração.

2.6.3. Avaliação das obrigações contratuais, tanto do Poder Concedente quanto das Concessionárias.

2.6.3.1. Procedimentos para acompanhamento de balanços e demonstrações de resultados das Concessionárias.

2.6.3.2. Verificação da aderência da fórmula paramétrica à realidade atual dos custos envolvidos na concessão.

2.7. Os trabalhos deverão considerar as condições contratuais pré-estabelecidas nos Contratos de Concessão, seus aditivos e regulamentações complementares, os conceitos, definições e inter-relações indicadas no item 3 deste projeto básico a metodologia utilizada na 1ª Revisão Tarifária e Contratual e aplicada no cálculo dos ganhos de produtividade obtidos pelas CONCESSIONÁRIAS, bem como eventuais impactos operacionais e econômicos decorrentes das alterações nos custos operacionais, as indenizações já efetivadas por meio de movimentação de recursos do FGE, os reajustes tarifários concedidos, a aderência da fórmula paramétrica de reajuste tarifário para a real cobertura dos custos, os impactos de Decreto 16.568/2017 e eventuais desequilíbrios da equação econômico-financeira da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelas CONCESSIONARIAS, desde que amparados pela regra da Cláusula 19 dos Contratos de Concessão.

2.8. Todos os trabalhos de auditoria e resultados discriminados no objeto desta contratação deverão ser apresentados considerando cada CONCESSIONÁRIA individualmente e considerando o conjunto das 4 (quatro) CONCESSIONÁRIAS, bem como as empresas que os compõem.

2.9. A Contratada deverá ficar disponível para realizar apresentações formais do trabalho desenvolvido, por até 12 meses após a formalização da entrega e aceite pela BHTRANS, para públicos externos, tais como audiências dos órgãos de controle externo da BHTRANS (Ministério Público, Defensoria Pública, Comissões da PBH, etc).

2.10. Validação, por meio de conferência amostral, dos dados apurados e processados pela BHTRANS que subsidiarão os trabalhos da contratada.

2.10.1. A Contratada deverá validar os dados repassados pela BHTRANS e que constituem a base de apuração das informações utilizadas neste trabalho. A validação deverá ser realizada por meio de conferência amostral realizada a partir dos dados brutos processados pela BHTRANS por meio do Mapa de Controle Operacional (MCO) extraído do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE). A BHTRANS disponibilizará, a pedido da Contratada, o movimento originalmente extraído do referido sistema, para as datas que comporão a amostra desejada. Considerando o grande volume de dados envolvidos, a Contratada demonstrará qual a amostra mínima necessária para checar a confiabilidade das informações e trabalhará com este limite, apresentando parecer técnico atestando ser a amostra estatisticamente significativa, fazendo constar na auditoria a metodologia e os critérios adotados para tal seleção.



2.10.2. A Contratada deverá validar por meio de conferência amostral os dados de custos, receitas e investimentos relativos ao período de novembro de 2008 a dezembro de 2012 que serão transcritos para o fluxo de caixa a partir da apuração realizada pela verificação independente contratada pela BHTRANS por meio da Concorrência pública CP 05/2012 cujos resultados serão disponibilizados à contratada, conforme disposto nos itens 2.3.2.3, 2.3.3.2 e 2.3.4.2.

2.11. As verificações serão efetuadas nas unidades das CONCESSIONÁRIAS do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus da Cidade de Belo Horizonte e nas empresas que as compõem, nas dependências do Consórcio Operacional TRANSFÁCIL, nas dependências do Sindicato das Empresas – SETRABH, quando indicado pelas CONCESSIONÁRIAS ou pelo TRANSFÁCIL, e nas unidades da BHTRANS, estendendo-se às suas unidades descentralizadas, se necessário, mediante autorização da BHTRANS. Os endereços das empresas que compõem os Consórcios, incluindo as nomeadas líderes de cada um, estão apresentados no Anexo “Endereço das Empresas”.

2.12. A equipe técnica da Contratada deverá ter conhecimento dos contratos, regulamentos dos serviços, processos e Edital e Anexos da Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus da Cidade de Belo Horizonte, inclusive as legislações aplicáveis.

2.13. Nos exames e recomendações, a Contratada deverá atentar para os seguintes aspectos:

- a) integridade e confiabilidade da informação;
- b) estabelecimento de critério para assegurar a observância da regulamentação dos serviços, políticas, das normas, dos procedimentos e da legislação;
- c) procedimentos adequados para salvaguarda e comprovação da existência dos ativos;
- d) eficiência, eficácia e produtividade na utilização dos recursos;
- e) adequação e desempenho das operações e programas face aos objetivos e metas fixados pela BHTRANS.
- f) adequação dos procedimentos para recebimento, tratamento e geração das informações (fonte das informações, forma, formato, periodicidade, tempestividade, etc);
- g) qualidade das informações recebidas e produzidas, avaliando se elas são suficientes, tempestivas e confiáveis para o monitoramento, avaliação e planejamento dos serviços;
- h) análise da integridade e da segurança dos sistemas com relação aos dados (atualização, acessos, fluxos de transmissão, métodos de autenticação, autorização, criptografia, gestão de certificados digitais, segurança de redes, gestão dos usuários, etc);

2.14. Durante todo o período de desenvolvimento dos trabalhos pela Contratada, a mesma deverá realizar reuniões de acompanhamento técnico quinzenais com a equipe técnica da BHTRANS / PBH a realizar-se nas dependências do Poder Concedente, para apresentação da evolução dos trabalhos, bem como para validação de metodologias e esclarecimento de dúvidas.

2.14.1. Mensalmente, em uma das reuniões quinzenais, a parte da reunião técnica relativa a apresentação da evolução dos trabalhos será compartilhada com Comissão de Acompanhamento formalmente designada por ato do Poder Executivo.

2.15. Serão realizadas pelo menos 6 (seis) reuniões em datas a serem agendadas pela BHTRANS com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, cabendo à contratada, e sob suas expensas, a cobertura de despesas com passagens, traslado, hospedagem e alimentação de sua equipe, quando for o caso, e à BHTRANS/PBH o custo do local e infraestrutura necessária.



2.15.1. As reuniões de apresentação terão carga horária não superiores a 1 hora por evento, podendo ser prorrogada por igual período.

2.15.2. Com o objetivo de dar máxima transparência no processo da auditoria objeto desta contratação, durante todo o período de desenvolvimento dos trabalhos, além da participação da mensal da Comissão de Acompanhamento, até duas das reuniões previstas poderão ser utilizadas para Audiências Públicas.

2.16. Durante os 12 meses subsequentes ao encerramento do contrato, a empresa contratada para o serviço de auditoria, objeto desta licitação, não poderá firmar contratos que tenham objetos similares com as concessionárias ou empresas que as compõem, com o SETRABH ou com o Consórcio Operacional TRANSFÁCIL.

2.17. Metodologia

2.17.1. Os trabalhos serão desenvolvidos com a aplicação de técnicas e procedimentos de auditoria usualmente adotados e considerando as legislações específicas, inclusive o contrato de concessão do transporte, especialmente no que tange ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos ao longo da vigência das concessões.

2.17.2. A auditoria será realizada na extensão e profundidade que permita segurança para emissão de opinião a respeito dos itens relacionados.

2.17.3. O planejamento e o cronograma deverão ser discutidos previamente com a BHTRANS/PBH, podendo dar enfoque especial a algum item, sem prejudicar o escopo global do trabalho.

2.17.4. É desejável, para fins comparativos, que o fluxo de caixa de cada uma das CONCESSIONÁRIAS e do conjunto delas seja apresentado nos mesmos padrões apresentados na 1ª Revisão Tarifária e Contratual que será disponibilizada pela BHTRANS à contratada e que também se encontra disponível no sítio da BHTRANS na *Internet* no endereço www.bhtrans.pbh.gov.br, menu Ônibus / Gestão.

2.18. Produtos a serem entregues e Cronograma

2.18.1. A Contratada fará uma visita de reconhecimento em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, com o objetivo de coletar dados e obter as informações necessárias para a programação definitiva dos trabalhos.

2.18.2. Como resultado dos serviços a serem executados deverão ser entregues os produtos apresentados no Anexo II – Cronograma Físico Financeiro Básico, e em especial, apresentados em meio físico e eletrônico:

- a) Relatório detalhado com os resultados da auditoria;
- b) Relatório detalhado com o cálculo do Fator X, conforme detalhado no item 2.1 deste projeto básico, incluindo sugestões de melhorias na forma de apuração, de modo a destacar os ganhos de produtividade como previstos nos contratos de Concessão;



- c) Apresentação em meio físico e em planilha eletrônica Excel, ou similar, de 5 (cinco) Fluxos de Caixa detalhando, mês a mês, todos os custos, receitas e investimentos envolvidos na prestação dos serviços de concessão do transporte coletivo e convencional de passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte, para cada uma das 4 (quatro) CONCESSIONÁRIAS analisadas individualmente e em conjunto, bem como o reflexo na tarifa atualmente praticada para fins de reestabelecimento da Taxa Interna de Retorno (TIR) aos níveis previstos em contrato, com e sem a contribuição do Fator X calculado.
- d) Apresentação da proposta de padronização do plano de contas das CONCESSIONÁRIAS, das empresas que as compõe, e do TRANSFÁCIL sob a forma de Manual (em meio físico e eletrônico) detalhando o Plano de Contas de modo que permita a identificação detalhada e de forma segregada de todas as transações relativas ao objeto do Contrato de Concessão, definindo os modelos de relatórios e demonstrações contábeis com foco, mas não limitado a apresentação de destacada das transações com Partes Relacionadas e atividades não ligadas à Concessão e aos bens vinculados à concessão..
- e) Relatório detalhado sobre os processos e procedimentos utilizados pela BHTrans para as verificações e controle das concessões analisando sua pertinência e atendimento as necessidades de controle das obrigações contratuais das Concessionários, apresentando sua avaliação crítica e proposta de melhorias nos modelos, processos e procedimentos de forma a atender satisfatoriamente os pressupostos colocados na definição do objeto no item 1.1.e).

2.18.3. Os prazos para a apresentação dos produtos acordados estão estabelecidos no Anexo II – Cronograma Físico Financeiro Básico (observar os subitens 5.1 e 5.2 deste Anexo), podendo ser alterados mediante prévio entendimento e aprovação da BHTRANS.

2.18.3.1. Todos os apontamentos da auditoria deverão ser consubstanciados e devidamente documentados. Não serão aceitos apontamentos superficiais, evasivos, simplórios (exemplo: simplesmente “sim” ou “não”), insustentáveis e/ou incompletos.

2.18.4. A Contratada deverá formar juízo e emitir opinião sobre os assuntos examinados, visando informar à Diretoria da Empresa, quando necessário.

3. CENÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE

3.1. Os Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus nas Redes de Transportes e Serviços (RTS) foram concedidos por meio de licitação realizada pelo Município de Belo Horizonte – Concorrência Pública nº. 131/2008, às quatro CONCESSIONÁRIAS relacionadas a seguir:

I – Consórcio PAMPULHA;

II – Consórcio BHLESTE;

III – Consórcio DEZ;

IV – Consórcio DOM PEDRO II.

3.2. O conjunto de linhas que compõem os serviços foi dividido em quatro RTS – Rede de Transportes e Serviços cabendo a operação de cada rede a um dos Consórcios de empresas relacionado no subitem anterior.



3.3. As CONCESSIONÁRIAS são remuneradas pela receita tarifária, receitas decorrentes da exploração de mídia e serviços correlacionados.

3.3.1. O Contrato com cada CONCESSIONÁRIA exige uma contribuição a um condomínio denominado FGE – Fundo Garantidor do Equilíbrio Econômico-Financeiro formado pelo aporte de 1% (um por cento) do valor da receita tarifária obtida pelas CONCESSIONÁRIAS. O FGE é administrado, gerido e representado, judicial e extrajudicialmente pelo Administrador do Fundo.

3.4. Os Contratos de concessão prevêem a formação de um Consórcio Operacional constituído pelas 4 (quatro) CONCESSIONÁRIAS com o objetivo de desempenhar as obrigações comuns necessárias à prestação dos serviços.

3.4.1. Este Consórcio tem a função de Agente Comercializador, que consiste da atividade de comercialização e/ou distribuição dos cartões e créditos eletrônicos, tendo como responsabilidade a arrecadação dos valores das passagens. O Consórcio Operacional denomina-se Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de BH (TRANSFÁCIL).

3.4.1.1. O TRANSFÁCIL também é responsável pela liquidação das operações de comercialização dos cartões e créditos eletrônicos, no papel de Agente de Liquidação, responsável pela custódia e distribuição dos valores apurados entre as CONCESSIONÁRIAS, o Poder Concedente (Prefeitura de Belo Horizonte) e o FGE.

3.5. A Revisão Tarifária está disposta na subcláusula 22 dos Contratos de concessão e prevê o repasse ao valor da tarifa dos ganhos de produtividade obtidos pela CONCESSIONÁRIA, entendido como ganhos de produtividade, entre outros:

- a redução de custos na prestação dos SERVIÇOS, fruto da racionalização da operação e da instalação do SITBus;
- rendimentos financeiros derivados da venda antecipada de direitos de viagem;
- rendimentos financeiros derivados da gestão de recursos custodiados pelo AGENTE DE LIQUIDAÇÃO;
- receitas originadas de convênios e da venda de produtos, dados ou serviços explorados por meio da infra-estrutura e plataformas do SITBus;
- receitas oriundas da comercialização de espaços publicitários em mídia, eletrônica ou não, em ônibus, lojas, cartões, postos e equipamentos de vendas e demais instalações sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- receitas oriundas da exibição e distribuição de informações em sistemas de áudio e vídeo, celulares, modems, dispositivos de comunicação, totens eletrônicos ou quaisquer outros mecanismos de transmissão ou recepção;
- receitas oriundas de parcerias com financeiras, operadoras de crédito, bancos, agentes financeiros, operadoras de telecomunicações e redes de varejo.



3.5.1. Para apurar os ganhos de produtividade deverá ser utilizada a metodologia definida nos relatórios da Verificadora Independente contratada pela BHTRANS por meio da concorrência pública CP05/2012, em especial discriminada no Relatório denominado “*Proposta de Mecanismo de Mensuração de Produtividade*” e aplicada conforme descrito no “*Relatório Técnico Final de Apuração do Resultado Econômico-Financeiro dos Contratos de Concessão da Rede de Transporte e Serviços por Ônibus de Belo Horizonte*”, ambos disponibilizados no sítio da BHTRANS na *Internet*.

3.6. Todos os Contratos de concessão e Aditivos vigentes, bem como o conteúdo da Concorrência Pública Nº. 131/2008 da qual se originaram, os relatórios da 1ª Revisão Tarifária e Contratual e da 2ª Revisão Contratual (solicitado pelas CONCESSIONÁRIAS), e os diversos Informes Técnicos produzidos ao longo dos respectivos processos de revisão e reajustes tarifários estão disponibilizados no sítio da BHTRANS na *Internet* no endereço www.bhtrans.pbh.gov.br, aba ÔNIBUS/GESTÃO.

3.7. Os contratos de concessão vigentes definem a taxa interna de retorno (TIR) como a forma de avaliar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Em especial, a subcláusula 19.1.1 dispõe que “*somente caberá REVISÃO DO CONTRATO nos casos em que a ocorrência dos fatos indicados na subcláusula 19.1 resultar em variação do fluxo de caixa projetado do empreendimento, de modo a reduzir ou majorar a TIR declarada pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA COMERCIAL*”.

3.7.1. O fluxo de caixa das concessões, necessário para o cálculo da TIR, deverá abranger todos os custos, receitas e investimentos suficientes para a prestação dos serviços concessionados, em regime de eficiência, durante todo o prazo de vigência dos contratos de concessão.

4. ACESSO ÀS CONCESSIONÁRIAS E ÀS INFORMAÇÕES

4.1. A equipe técnica da Contratada terá acesso, em qualquer época, às Concessionárias, podendo requisitar informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução desta prestação de serviços. Caso sejam necessários outros tipos de informação, ficará a critério da BHTRANS fazer a solicitação às CONCESSIONÁRIAS e ao TRANSFÁCIL.

4.2. A equipe técnica da Contratada terá acesso aos dados registrados pela BHTRANS, referentes ao sistema de transportes, resultantes do processamento das informações oriundas do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e consolidados no Mapa de Controle Operacional (MCO).

4.2.1. A BHTRANS disponibilizará os seguintes dados oriundos de seu controle:

- a) Total mensal de passageiros registrados por tipo, viagens realizadas, receita tarifária auferida com tarifas em dinheiro e em créditos eletrônicos.
- b) Receitas mensais brutas e líquidas apuradas com a venda de mídias publicitárias associadas à prestação dos serviços.
- c) Total mensal de créditos eletrônicos gerados, comercializados e não utilizados pelos usuários.
- d) Total mensal de cartões comercializados nas diversas vias e valores apurados com a venda dos cascos.
- e) Total mensal da venda de créditos eletrônicos da carga a bordo com os respectivos valores apurados com a taxa associada.
- f) Arquivos eletrônicos com informações dos MCO processados pela BHTRANS.



4.2.2. A BHTRANS formalizará aos agentes envolvidos, dentro dos limites contratuais existentes, todas as solicitações de informações que a Contratada requerer em relação às atividades associadas do Consórcio Operacional, tais como:

- a) Receitas relativas à prestação de serviços prestados pelo TRANSFÁCIL ao METROBH.
- b) Receitas relativas à prestação de serviços prestados pelo TRANSFÁCIL aos permissionários do Serviço de Transporte Suplementar de Passageiros.

5. PRAZOS

5.1. A Ordem de Serviço (OS), será emitida em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

5.1.1. As demais Ordem de Serviços, referentes às Fases 2 e 3, serão emitidas em conformidade com o desenvolvimento dos trabalhos e com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início da execução dos serviços relacionados à respectiva fase.

5.2. O prazo para execução dos serviços é de 6 (seis) meses, contatos da emissão da OS.

5.2.1. Os seis meses mencionados referem-se a conclusão, entrega e aceite dos trabalhos pela BHTRANS.

5.2.2. Conforme descrito neste instrumento, deverão ser disponibilizados técnicos para reuniões de apresentação do trabalho desenvolvido, no período de 12 (doze) meses após a entrega e aceite dos trabalhos pela BHTRANS.

5.3. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contatos a partir da data de assinatura.

5.3.1. Havendo interesse da Administração, o Contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, mediante justificativa devidamente autorizada, observada a legislação vigente.

6. SUPERVISÃO

6.1. Todos os trabalhos serão supervisionados pelo Contratante, sendo delegado o gerenciamento do contrato à BHTRANS.

6.1.1. O Diretor-Presidente da BHTRANS designará grupo técnico interdepartamental, sob a coordenação do Diretor da DTP – Diretoria de Transporte Público, para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

6.2. O Contratante junto com a BHTRANS poderá intervir, solicitando esclarecimentos e propondo medidas, sempre objetivando garantir o cumprimento de prazos e especificações.

6.3. É prerrogativa do Contratante, podendo ser delegado à BHTRANS, solicitar à Contratada, sempre com justificativa, que proceda a substituição de membro(s) de sua equipe técnica.



6.4. O Contratante e/ou a BHTRANS poderão solicitar reuniões durante toda a execução do Contrato com o objetivo de esclarecimento de dúvidas ou de definição/aprovação de metodologias propostas pela Contratada.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. A Contratada se compromete a não usar, revelar, divulgar ou tornar público informações confidenciais, dados técnicos, documentos ou quaisquer segredos comerciais da BHTRANS e que tenha conhecimento em razão do Contrato.

7.2. A Contratada se compromete a não reproduzir ou divulgar, por qualquer meio, nem permitir o acesso a terceiros de informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão da prestação dos serviços, velando pelo sigilo dos segredos comerciais e/ou industriais, sendo responsável pela adoção de medidas que resguardem tal obrigação.

7.3. O descumprimento de alguma das condições indicadas nos itens acima será considerado como inexecução total do objeto, ficando a Contratada obrigada a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor contratual à BHTRANS, sem prejuízo de eventuais medidas com o objetivo de reparação e indenização das perdas e danos suportados.

8. EQUIPE TÉCNICA

8.1. A equipe técnica da Contratada para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) 1 (um) Gerente do Projeto, com experiência em gerenciamento de projetos e em auditoria independente, com formação superior em administração de empresas ou ciências contábeis ou economia ou engenharia;

b) 1 (um) Profissional com experiência em auditoria e/ou verificação independente de concessões de serviços públicos, com formação superior em administração de empresas, ciências contábeis, economia ou engenharia;

c) 1 (um) Profissional de nível superior com experiência em estudo de Viabilidade Econômica Financeira;

d) 1 (um) Profissional de nível superior com experiência em projetos de Transporte Público Urbano;

e) 1 (um) Profissional de nível superior com experiência em Regulação Econômica.

8.1.1. O profissional indicado na alínea “a” do subitem 8.1 deverá atuar como Gerente do Projeto durante todo o prazo de execução do Contrato.

8.2. É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da Equipe Mínima para atendimento de mais de uma função.

8.3. Os profissionais indicados no subitem 8.1 deverão se apresentar a partir da data de emissão da OS – Ordem de Serviço.



8.3.1. Durante a execução dos trabalhos, poderá haver substituição de profissional indicado por outro com igual ou maior experiência e formação profissional, desde que haja aprovação da BHTRANS.

8.4. A BHTRANS poderá solicitar à Contratada, sempre que julgar necessário, documentação que comprove a formação acadêmica ou experiência profissional dos profissionais designados para compor a equipe técnica mínima relacionada no subitem 8.1 deste Instrumento.

8.5. A BHTRANS poderá solicitar a Contratada, sempre que julgar necessário, a comprovação do vínculo do profissional dos integrantes da Equipe Técnica com a empresa Contratada. Esta comprovação poderá ser feita através de cópia da Ficha de Registro do empregado, da CTPS, do Contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.



ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO BÁSICO

Etapa	Atividade	Produtos	Prazo de Entrega do Item	Desembolso Financeiro: cronograma físico-financeiro
1 – Planejamento das atividades	Visita de reconhecimento	Relatório com dados e informações coletadas para a programação definitiva dos trabalhos.	1ªquinzena	0,5%
	Proposta de agenda detalhada	Proposta de agenda (incluindo cronograma para apresentação dos relatórios).	1ª quinzena	0,5%
	Apresentação inicial dos trabalhos	Ata de reunião de início dos trabalhos para apresentação e validação da programação de trabalho, agenda e cronograma.	1ªquinzena	1%
Total – Etapa 1				2%



INÍCIO DA FASE 1				
Etapa	Atividade	Produtos	Prazo de Entrega do Item	Desembolso Financeiro: cronograma físico-financeiro
2 – Auditoria independente contábil e financeira das 4 (quatro) CONCESSIONÁRIAS e do TRANSFÁCIL abrangendo os exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016	Auditoria das receitas incorridas na prestação dos serviços de transporte por cada um e pelos 4 (quatro) Consórcios Concessionários, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016.	a) Relatório com a verificação das receitas, mês a mês, incorridas na prestação dos serviços por cada uma das quatro concessionárias, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016, com base na auditoria das contas das Concessionárias e do TRANSFÁCIL; na receita tarifária apurada por meio das informações oriundas do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE); nas Receitas Alternativas, Complementares e Acessórias, conforme estabelecido nos contratos de concessão, em especial nas cláusulas 11 e 12.	1º e 2º mês	5 %
	Auditoria dos custos incorridos na prestação dos serviços de transporte por cada um e pelos 4 (quatro) Consórcios Concessionários, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016.	b) Relatório com a verificação dos custos, mês a mês, incorridos na prestação dos serviços por cada uma das quatro concessionárias, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016, com base na auditoria das contas das Concessionárias e do TRANSFÁCIL; nos dados de produção apurados pela BHTRANS, por meio das informações processadas diariamente oriundas do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE); nos preços de mercado e de coeficientes de consumo apropriados para os tipos de serviço prestados; considerando-se a regulamentação vigente.	1º e 2º mês	5 %



Etapa	Atividade	Produtos	Prazo de Entrega do Item	Desembolso Financeiro: cronograma físico-financeiro
2 – Auditoria independente contábil e financeira das 4 (quatro) CONCESSIONÁRIAS e do TRANSFÁCIL abrangendo os exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016 Concessionários.	Auditoria dos investimentos incorridos na prestação dos serviços de transporte por cada um e pelos 4 (quatro) Consórcios Concessionários, e pelo TRANSFÁCIL no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016.	c) Relatório com a verificação dos investimentos, mês a mês, incorridos na prestação dos serviços por cada uma das quatro concessionárias, pelo conjunto dos 4 Consórcios e pelo TRANSFÁCIL no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016;	1º e 2º mês	5%
	Avaliação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras	d) Relatório com a análise detalhada dos respectivos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações Financeiras, a partir dos sistemas de compras e armazenamento de material, do controle das disponibilidades financeiras, e os respectivos registros contábeis, fiscais de pessoal, de materiais e gerenciais, de cada uma das 4 CONCESSIONÁRIAS e do TRANSFÁCIL, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016	3º mês	4 %
	Relatório final da Auditoria independente contábil e financeira das 4 (quatro) CONCESSIONÁRIAS e do TRANSFÁCIL abrangendo os exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016.	e) Produção de relatório crítico confrontando os custos, receitas e investimentos efetivamente auditados pela Contratada com os custos, receitas e investimentos efetivamente informados pelas Concessionárias à BHTRANS com o objetivo de verificar a confiabilidade das informações, apontando possíveis inconformidades nas contas contemplando todo o escopo definido no item 2.1 do Projeto Básico e sugerindo melhorias que possam ser implementadas nos procedimentos de controle da BHTRANS sobre as CONCESSIONÁRIAS, bem como apresentando as validações amostrais realizadas com os dados.	3º e 4º mês	6 %
Total – Etapa 2				25 %



ENTREGA DOS PRODUTOS DA FASE 1 E INÍCIO DA FASE 2				
Etapa	Atividade	Produtos	Prazo de Entrega do Item	Desembolso Financeiro: cronograma físico-financeiro
3 - Apuração do Demonstrativo de Resultado (DRE) dos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, do Índice de Produtividade Total de Fatores e do Fator X, de cada um e do conjunto dos 4 (quatro) Consórcios Concessionários	Apuração do Demonstrativo de Resultado (DRE) dos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, do Índice de Produtividade Total de Fatores e do Fator X, de cada um e do conjunto dos 4 (quatro) Consórcios Concessionários, conforme metodologia aplicada na 1ª Revisão Tarifária, em especial, conforme descrito no item 8 do <i>“Relatório Técnico Final de Apuração do Resultado Econômico-Financeiro dos Contratos de Concessão da Rede de Transporte e Serviços por Ônibus de Belo Horizonte”</i>	a) Relatório com a apuração do Demonstrativo de Resultado (DRE) dos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 de cada Consórcio Concessionário e para os 4 (quatro) em conjunto, conforme padrão estabelecido no item 2.2.3 do Anexo I – Projeto Básico.	3º e 4º mês	5%
		b) Relatório com a apuração do Índice de Produtividade Total de Fatores e do Fator X de cada Consórcio Concessionário e para os 4 (quatro) em conjunto, conforme padrão estabelecido no item 2.2.3 do Anexo I – Projeto Básico, e em estrita observância da cláusula 22 dos contratos de concessão.	3º e 4º mês	5%
Total – Etapa 3				10%



Etapa	Atividade	Produtos	Prazo de Entrega do Item	Desembolso Financeiro: cronograma físico-financeiro
4 – Construção do fluxo de caixa das concessões, mês a mês para o período de 20 anos de vigência dos contratos, e obtenção da TIR, considerando-se tanto cada Concessionária isoladamente quanto o conjunto delas.	Construção do fluxo de caixa das concessões, mês a mês para o período de 20 anos de vigência dos contratos, e obtenção da TIR considerando-se tanto cada Concessionária isoladamente quanto o conjunto delas, em conformidade com as diretrizes definidas no item 2.3 do Anexo I – Projeto Básico.	<p>a) Relatório detalhado demonstrando e justificando o fluxo de caixa e cálculo da TIR e os respectivos cálculos das TIR de cada concessionária isoladamente e das 4 (quatro) em conjunto, em volume físico encadernado e em arquivo eletrônico tanto no formato PDF ou similar, não editável, quanto no formato WORD ou similar, editável.</p> <p>b) Entrega do fluxo de caixa em planilha EXCEL, ou similar, com todas as fórmulas, comentários e lançamentos detalhados visíveis e editáveis, e indicação do cálculo da TIR e do respectivo impacto na tarifa, de forma a propiciar o total entendimento de todo o trabalho realizado.</p>	5º mês	30%
Total – Etapa 4				30%
ENTREGA DOS PRODUTOS DA FASE 2 E INÍCIO DA FASE 3				
Etapa	Atividade	Produtos	Prazo de Entrega do Item	Desembolso Financeiro: cronograma físico-financeiro
5 – Padronização do Plano de Contas para as Concessionárias e para as empresas que as compõem	Padronização do plano de contas para as Concessionárias e para as empresas que as compõem, visando a apropriação exclusiva dos registros contábeis vinculados efetivamente à prestação dos serviços concedidos pelo Município de Belo Horizonte.	Apresentação da proposta de padronização do plano de contas das CONCESSIONÁRIAS, das empresas que as compõem, e do TRANSFÁCIL sob a forma de Manual (em meio físico e eletrônico) detalhando o Plano de Contas de modo que permita a identificação detalhada e de forma segregada de todas as transações relativas ao objeto do Contrato de Concessão, definindo os modelos de relatórios e demonstrações contábeis com foco, mas não limitado a apresentação de destacada das transações com Partes Relacionadas e atividades não ligadas à Concessão e aos bens vinculados à concessão.	6º mês	5 %
Total – Etapa 5				5 %



ENTREGA DOS PRODUTOS DA FASE 3 E INÍCIO DA FASE 4				
Etapa	Atividade	Produtos	Prazo de Entrega do Item	Desembolso Financeiro: cronograma físico-financeiro
6 - Auditoria e Avaliação dos atuais controles das concessões realizados pela BHTRANS e pelo Poder Concedente	Auditoria e Avaliação dos atuais controles das concessões realizados pela BHTRANS e pelo Poder Concedente e proposição de melhorias nos modelos, processos e procedimentos existentes visando maior eficiência na fiscalização dos serviços, controle das obrigações contratuais, acompanhamento de balanços e demonstrações contábeis das Concessionárias, e acompanhamento das tarifas em conformidade com o Contrato de Concessão	Relatório detalhado sobre a auditoria realizada nos processos e procedimentos utilizados pela BHTRANS para as verificações e controle das concessões, contemplando análise de sua pertinência e atendimento às necessidades de controle das obrigações contratuais, apontando possíveis deficiências e as respectivas melhorias de procedimentos, em especial acerca dos seguintes itens: – Dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, procedimentos de importação e processamento diário dos dados operacionais e financeiros. – Procedimentos relativos às anuências contratuais; – Controle das receitas extra tarifárias; – Fiscalização dos serviços envolvendo a apuração e emissão de autos de infração; – Avaliação das obrigações contratuais, tanto do Poder Concedente quanto das Concessionárias; – Procedimentos para acompanhamento de balanços e demonstrações de resultados das Concessionárias; – Verificação da aderência da fórmula paramétrica à realidade atual dos custos envolvidos na concessão;	6º mês	10 %
		Total – Etapa 6		
7 – Finalização das atividades.	Apresentação Final	Reunião final para apresentação e validação dos trabalhos pelas Diretorias Responsáveis.	6º mês	5%
		Relatório Final consolidando o escopo global do trabalho com todos os resultados apurados, versões finais de todos os relatórios e parecer da auditoria. Os relatórios deverão ser entregues nos formatos PDF ou similar, não editável, e no formato WORD, ou similar, editável. As planilhas com o detalhamento dos custos, receitas e investimentos, mês a mês, do fluxo de caixa, cálculo da TIR e impacto na tarifa, deverão ser entregues na forma editável, com visualização completa de fórmulas e detalhamento de procedimentos e macros/programas, quando for o caso.	6º mês	5%
Total – Etapa 7				10%



Etapa	Atividade	Produtos	Prazo de Entrega do Item	Desembolso Financeiro: cronograma físico-financeiro
8 – Reuniões de Acompanhamento e Apresentação dos Trabalhos.	Reuniões quinzenais de apresentação da evolução dos trabalhos, bem como para validação de metodologias e esclarecimento de dúvidas	Apresentação das atas de reuniões realizadas quinzenalmente, devidamente assinadas pelos participantes, realizadas na sede da BHTRANS ou da PBH, durante todo o período de desenvolvimento dos trabalhos pela Contratada, para apresentação da evolução dos trabalhos, bem como para validação de metodologias e esclarecimento de dúvidas.	quinzenalmente	2%
		Realização de até 6 reuniões em datas a serem agendadas pela BHTRANS, no período de até 12 meses após a entrega dos trabalhos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e carga horária de 2 (duas) horas cada, podendo cada uma ser prorrogada por mais 2 (duas) horas, cabendo à contratada, e sob suas expensas, a cobertura de despesas com passagens, traslado, hospedagem e alimentação de sua equipe, quando for o caso, e à BHTRANS/PBH o custo do local com a infraestrutura necessária.	Sob demanda	1 % a cada uma das 6 reuniões previstas, totalizando 6 %
Total – Etapa 8				8 %
TOTAL GERAL (Etapas 1+2+3+4+5+6+7+8)				100%



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2017/001 – Processo 01.000000.17.00

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 – A Proposta Técnica deverá estar segmentada da seguinte forma:

a) Plano Técnico 1 – Equipe de Projeto (PT1), composto por requisitos obrigatórios (PT1-A) e requisitos classificatórios a serem considerados para efeito de pontuação (PT1-B).

b) Plano Técnico 2 – Experiência da LICITANTE (PT2), composto por requisitos obrigatórios (PT2-A) e requisitos classificatórios a serem considerados para efeito de pontuação, que são classificatórios (PT2-B).

1.2 – Deverá ser preenchido e apresentado pela LICITANTE um anexo para cada profissional indicado para efeito de pontuação.

1.3 – As colunas “pontuação obtida” e “página da comprovação” deverão ser preenchidas pela LICITANTE.

1.4 – Deverão ser observados os termos e condições constantes no item 10 do edital de licitação – Proposta Técnica.

DECLARAMOS:

1 – Conhecimento de todos os critérios de apresentação e pontuação das propostas técnicas dispostas no item 10 do edital de licitação – Proposta Técnica.

2 – Conhecimento de todas as condições previstas para prestação dos serviços licitados no Edital da Concorrência Pública n.º 2017/001 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Local e Data

Identificação da Empresa LICITANTE

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Nome – Cargo – CI n.º – CPF)



ANEXO III - EQUIPE DO PROJETO (PT1-B)

GERENTE DE PROJETO (subitem 10.2.3.1.1 do edital de licitação):

Nome do Profissional: _____

a) Titulação:

ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
1	Certificação como PMP (<i>Project Management Professional</i>) e/ou MBA (<i>Master of Business Administration</i>) relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1,00		
2	Certificado de conclusão de curso ou diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Mestrado (título de mestre), e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1,00		
3	Certificado de conclusão de curso ou diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Doutorado (título de doutor), e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1,00		
		TOTAL		

b) Experiência profissional:

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE / HORAS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
1	Comprovar a experiência em horas de gerenciamento de projetos.	De 4.201 a 5.000	3,00		
		De 5.001 a 7.500	6,00		
		De 7.501 a 10.000	8,00		
		Acima de 10.000	10,00		
		TOTAL			



ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE / PROJETOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
2	Comprovar desenvolvimento de projeto(s) utilizando a metodologia baseada em PMBOK (<i>Project Management Body of knowledge</i>) do Instituto PMI (<i>Project Management Institute</i>).	De 1 a 2	1,00		
		De 3 a 5	2,00		
		De 6 a 8	3,00		
		Acima de 9	5,00		
			TOTAL		

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE / ANOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
3	Comprovar a experiência em Verificação Independente ou Auditoria Contábil e/ou Financeira.	De 1 a 4	0,50		
		De 5 a 8	1,00		
		De 9 a 12	1,50		
		Acima de 12	2,00		
			TOTAL		

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)



PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE OU AUDITORIA CONTÁBIL E/OU FINANCEIRA EM CONCESSÕES DO SERVIÇO PÚBLICO
(subitem 10.2.3.1.2 do edital de licitação)

Nome do Profissional: _____

a) Titulação:

ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
1	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou MBA (<i>Master of Business Administration</i>), relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	0,50		
2	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Mestrado (título de mestre) ou Doutorado (título de doutor), relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1,00		
TOTAL				

b) Experiência profissional:

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE / PROJETOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
1	Comprovar a experiência em Verificação Independente ou Auditoria Contábil e/ou Financeira em Concessões do Serviço Público.	De 1 a 4	0,50		
		De 5 a 8	1,00		
		De 9 a 12	2,00		
		Acima de 12	3,00		
TOTAL					

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE / ANOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
2	Comprovar a experiência em Verificação Independente ou Auditoria Contábil e/ou Financeira em Concessões do Serviço Público.	De 6 meses a 2 anos	0,50		
		De 3 a 4 anos	1,00		
		De 5 a 6 anos	1,50		
		Acima de 6 anos	3,00		
TOTAL					

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)



PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (subitem 10.2.3.1.3 do edital de licitação)

Nome do Profissional: _____

a) Titulação:

ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
1	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou MBA (<i>Master of Business Administration</i>), relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	0,50		
2	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Mestrado (título de mestre) ou Doutorado (título de doutor), relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1,00		
TOTAL				

b) Experiência profissional:

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE / PROJETOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
1	Comprovar a experiência em projetos de estudo de viabilidade econômico-financeira.	De 2 a 5	0,50		
		De 6 a 10	1,00		
		De 11 a 15	1,50		
		Acima de 16	2,00		
TOTAL					

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE / ANOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
2	Comprovar a experiência em estudo de viabilidade econômico-financeira.	De 1 a 3	0,50		
		De 4 a 6	1,00		
		De 7 a 10	1,50		
		Acima de 10	2,00		
TOTAL					

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)



PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM TRANSPORTE PÚBLICO URBANO (subitem 10.2.3.1.4 do edital de licitação)

Nome do Profissional: _____

a) Titulação:

ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
1	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização, relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	0,50		
2	Certificado de conclusão ou Diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Mestrado (título de mestre) ou doutorado (título de doutor), relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1,00		
		TOTAL		

b) Experiência profissional:

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE / PROJETOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
1	Comprovar a experiência em projetos de Transportes Públicos Urbanos.	De 2 a 5	0,50		
		De 6 a 10	1,00		
		De 11 a 15	1,50		
		Acima de 16	2,00		
			TOTAL		

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE / ANOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
2	Comprovar a experiência em projetos de Transportes Públicos Urbanos.	De 1 a 3	0,50		
		De 4 a 6	1,00		
		De 7 a 10	1,50		
		Acima de 10	2,00		
			TOTAL		

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)



PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM REGULAÇÃO ECONÔMICA (subitem 10.2.3.1.5 do edital de licitação)

Nome do Profissional: _____

a) Titulação:

ITEM	TÍTULOS/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
1	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização, relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	0,50		
2	Certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação <i>strictu sensu</i> em nível de Mestrado (título de mestre) ou Doutorado (título de doutor), e relacionado à sua área de domínio/experiência profissional.	1,00		
		TOTAL		

b) Experiência profissional:

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE / PROJETOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
1	Comprovar a experiência em projetos de regulação econômica.	De 6 a 10	0,50		
		De 11 a 15	1,00		
		De 16 a 20	1,50		
		Acima de 20	2,00		
			TOTAL		

ITEM	EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE / ANOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
2	Comprovar a experiência em projetos de regulação econômica	De 1 a 3	0,50		
		De 4 a 6	1,00		
		De 7 a 10	1,50		
		Acima de 10	2,00		
			TOTAL		

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)



ANEXO III - EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE (PT2) (item 10.3.3 do edital de licitação)

a) Experiência profissional:

ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
1	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente ou auditoria contábil e/ou financeira em contratos de Concessão de Transporte Coletivo Convencional por Ônibus Urbanos.	10,00		
2	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente ou auditoria contábil e/ou financeira em contratos de Concessão de Transporte Coletivo exceto por Ônibus Urbanos.	8,00		
3	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente ou auditoria contábil e/ou financeira em estudos, planos e projetos de Concessão de Serviços Públicos.	6,00		
4	Comprovação de experiência anterior em serviços de verificação independente ou auditoria contábil e/ou financeira em Contratos Públicos.	2,00		
		TOTAL		

b) Domínio Técnico

ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
1	Comprovação de desenvolvimento de projeto, utilizando notação BPMN (Business Process Modeling Notation).	1,00		
2	Comprovação de desenvolvimento de projeto de estrutura e ou monitoramento de gestão através de indicadores de desempenho.	1,00		
3	Comprovação de desenvolvimento de projeto de estudo de viabilidade econômico-financeira.	2,00		
4	Comprovação de realização de treinamento de equipe.	1,00		
		TOTAL		

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**O ARQUIVO CONTENDO O MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENCONTRA-SE
DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM O PRESENTE EDITAL NO “SITE”
WWW.PBH.GOV.BR.**



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA N°

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa - nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Belo Horizonte (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade Concorrência n°/..... (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando- os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Conforme estabelecido no subitem 7.2.2.1 do edital, na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CONCORRÊNCIA Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

CONCORRÊNCIA Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

CONCORRÊNCIA Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A BHTRANS E A EMPRESA

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, CNPJ nº. 41.657.081/0001-84, neste ato representado pelo(a),, doravante denominado Contratante e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por, neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato decorrente da Concorrência 2017/001, processo administrativo nº 01.109252.17.76, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de auditoria e de verificação independente compreendendo os seguintes itens:

- a) auditoria independente contábil e/ou financeira das 4 (quatro) CONCESSIONÁRIAS do serviço de transporte público coletivo e convencional de passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte, com extensão ao TRANSFÁCIL, abrangendo os últimos 4 (quatro) anos, 2013 a 2016.
- b) estudos econômicos financeiros utilizando a mesma metodologia aplicada na 1ª Revisão Tarifária e Contratual, mas não se limitando a ela, para o quadriênio 2013 – 2016, com foco específico no processo de Revisão Tarifária quadrienal definido nos referidos Contratos de Concessão.
- c) avaliação da Taxa Interna de Retorno (TIR) das concessões, a partir de custos, receitas e investimentos apurados mês a mês durante toda a vigência dos contratos, individualmente para cada consorciada e em conjunto para todo o sistema de transporte público coletivo e convencional de passageiro por ônibus de Belo Horizonte, demonstrando o respectivo impacto na tarifa.
- d) elaboração de proposta de padronização do plano de contas das CONCESSIONÁRIAS, das empresas que as compõe, e do TRANSFÁCIL, de modo que permita a identificação detalhada e adequada das transações relacionadas à concessão e seus efeitos, incluindo padrão de apresentação das demonstrações financeiras contemplando também a apresentação detalhada de operações com partes relacionadas e de atividades não ligadas à Concessão, e em observância as normas contábeis vigentes.



e) auditoria independente de avaliação dos atuais modelos de controle das concessões utilizados pela BHTRANS e pelo Poder Concedente e proposição de melhorias nos modelos, processos e procedimentos existentes visando: (i) maior eficiência na fiscalização dos serviços, (ii) controle das obrigações contratuais, (iii) acompanhamento de balanços e demonstrações contábeis das Concessionárias e das empresas que as compõe de modo a permitir análise comparativa, e (iv) acompanhamento das tarifas em conformidade com as cláusulas do contrato CONCESSÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2904.0010.26.452.060.2567.0001 339035.01.03.00 1.00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor total de R\$

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente
- 4.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.
- 4.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-à reforço da garantia prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

- 5.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).
- 5.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.
- 5.3. Caso haja interesse entre as partes, o índice de reajuste poderá negociado.

CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 6.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- 6.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 6.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.



6.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Instrumento.

7.2. Apresentar os serviços nas datas indicadas.

7.3. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela Contratante.

7.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação dos serviços.

7.5. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

7.6. Utilizar as melhores técnicas na condução dos trabalhos.

7.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.

7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.9. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.11. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se refere à prestação dos serviços.

7.12. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.13. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.14. Comprovar, através de currículo acompanhado de documentos comprobatórios e atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que todos os membros da equipe possuem a experiência mínima requisitada no Edital.



7.14.1. No caso da necessidade de substituição de algum membro da equipe, inclusive do gerente de projeto, o substituto deverá possuir e apresentar, no mínimo, os mesmos requisitos exigidos no edital de licitação para o membro substituído.

7.15. Comunicar por escrito casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados, que prejudiquem o cumprimento do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da BHTRANS, quando a Contratada alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar as funções e atividades executadas pela Contratada, responsabilizando-se pela aprovação e aceite das mesmas, por meio da Diretoria de Transporte Público (DTP / BHTRANS)

8.2. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.4. Disponibilizar, caso necessário, espaço físico para a Contratada realizar trabalhos específicos.

8.5. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

8.6. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total dos serviços, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação dos serviços.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: “Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.”

9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados Diretoria de Transporte Público (DTP) após a execução dos serviços.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela BHTRANS, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.



- 9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.
- 9.5. O pagamento será efetuado pela Gerência de Orçamentos e Finanças – GEORF da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, de acordo com o cronograma físico financeiro.
- 9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 10.1.1. advertência.
- 10.1.2. multa, a ser aplicada pela autoridade competente a ser designada pelo CONTRATANTE nos seguintes percentuais:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na prestação dos serviços do contrato, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
 - b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
 - d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.
 - e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 10.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



- 10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente.
- 10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 10.3. A penalidade de suspensão temporária será aplicada pela autoridade competente.
- 10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade competente.
- 10.5. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 10.6. Na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
- 10.6.1. No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.
- 10.7. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 10.7.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 10.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 10.9. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO / RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 11.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 11.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do contrato;
- 11.2.2. transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;



- 11.2.3. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 11.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
 - 11.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
 - 11.2.6. agir com dolo, imperícia ou imprudência relativamente às obrigações contratuais;
 - 11.2.7. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
 - 11.2.8. ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 11.2.9. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo se expressamente autorizado pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
 - 11.2.10. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 11.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. O presente contrato será garantido por meio de, no valor de R\$., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

13.1.1. A apresentação da garantia de que trata o subitem anterior poderá ser posterior à assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.



13.1.1.1. Ocorrendo o disposto no subitem 11.1.1, o prazo para prestação da garantia será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

13.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

13.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

13.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

13.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato.

13.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

13.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

14.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ANEXOS

Vinculam-se ao presente contrato as propostas da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I – Projeto Básico;
2. Anexo II – Cronograma Físico Financeiro Básico;



3. Anexo III – Endereço das Empresas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

.....
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS

.....
Representante da Empresa

ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O ANEXO I DO EDITAL)

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO BÁSICO

(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O ANEXO II DO EDITAL)

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO BÁSICO

(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O ANEXO XI DO EDITAL)



ANEXO XI

ENDEREÇO DAS EMPRESAS

ENDEREÇOS DAS CONCESSIONÁRIAS E DAS EMPRESAS QUE COMPÕEM OS CONSÓRCIOS

RTS	Nº	COMPOSIÇÃO DAS REDES DE TRANSPORTES E SERVIÇO – RTS	ENDEREÇO	TELEFONE	FAX
RTS 1 - VENDA NOVA / PAMPULHA	801	CONSÓRCIO PAMPULHA	Rua Aquiles Lobo, 504, bairro Floresta, BH, MG, CEP 31630-000	3248-7000	3248-7000
	107	MILÊNIO TRANSPORTES LTDA (EMPRESA LIDER)	Rua Mar Jônico, 15, bairro Serra Verde, BH, MG, CEP 31630-000	3455-5533	3455-6886
	24	AUTO ÔMNIBUS FLORAMAR LTDA	Rua Ouricuri, 320, bairro Floramar, BH, MG, CEP 31840-030	3437-8855	3437-8855
	116	CIDADE BH TRANSPORTES LTDA	Rua Padre Pedro Pinto, 2.871, bairro Venda Nova, BH, MG, CEP 31570-000	3453-6630	3453-6630
	119	COLETIVOS ASA NORTE LTDA (Transimão)	Rua Rio São Lourenço, 358, bairro Parque Riacho das Pedras - 1ª Seção, Contagem, MG, CEP 32280-400	3394-6600	3394-6600
	121	PLENA TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Pampulha)	Rua Petrópolis, 450-A, bairro Olhos D' Água, Ribeirão das Neves, MG, CEP 33902-270	2101-5757	2101-5761
	122	RODAP OPERADORA DE TRANSPORTES LTDA	Rua Dr. Pedro Ruela, 816, bairro Leticia, BH, MG, CEP 31570-100	3458-4777	3458-4778
	108	SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA	Rua Hudson Gouthier, 12, bairro Santa Branca, BH, MG, CEP 31565-360	3439-4000	3439-4002
	117	TURILESSA LTDA	Avenida Estrela Dalva, 111, bairro Jardim Riacho, Contagem, MG, CEP 32241-260	3481-7799	3481-7799
	43	VIAÇÃO CARNEIRINHOS LTDA	Rua Expedicionário Paulo Souza, 570, bairro Itatiaia, BH, MG, CEP 31360-310	3476-1200	3476-2342
	109	VIAÇÃO JARDINS LTDA	Rua Cesário Alvim 610, sala 5, bairro Padre Eustáquio, BH, MG, CEP 30720-270	3638-4222	3638-4222
	68	VIAÇÃO SANDRA LTDA	Avenida Américo Vespúcio, 2885, bairro Caiçara, BH, MG, CEP 31230-250	3464-3799	3464-3799
	129	PRAIA AUTO ÔNIBUS LTDA	Rua Elísio de Brito, 218, bairro Boa Vista, BH, MG, CEP 31060-470	3318-2592	3318-2621



RTS	Nº	COMPOSIÇÃO DAS REDES DE TRANSPORTES E SERVIÇO - RTS	ENDEREÇO	TELEFONE	FAX
RTS 2 - NORTE / NORDESTE/ LESTE	802	CONSÓRCIO BHLESTE	Rua Aquiles Lobo, 504 bairro Floresta, BH, MG, CEP 30150-160	3248-7000	3248-7000
	51	VIAÇÃO GLOBO LTDA (EMPRESA LIDER)	Rua Maria Auxiliadora, 20, bairro Aarão Reis, BH, MG, CEP 31910-560	3408-5555	3408-5555
	123	COLETIVOS BOA VISTA LTDA	Rua Elisio de Brito, 239, bairro Boa Vista, BH, MG, CEP 30060-470	3465-4000	3465-4004
	63	SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S/A	Rua Hélio Lazzarotti, 570, bairro Caiçara, BH, MG, CEP 33750-270	3411-9767	34891417
	118	S&M TRANSPORTES S/A	Rodovia BR 262 KM 26, S/NR, bairro Goiânia, BH, MG, CEP 31950-640	2122-8625	2122-8644
	85	VIASUL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	Avenida Amália, 286, bairro Nova Vista, Sabará, MG, CEP 34710-620	3485-4016	3466-9732
	50	VIAÇÃO GETÚLIO VARGAS LTDA	Rua Fósforo, 200, bairro Taquaril, BH, MG, CEP 30290-020	3483-2288	3483-1393
	73	VIAÇÃO SÃO GERALDO LTDA	Rua Tebas, 400, bairro Vera Cruz, BH, MG, CEP 30285-300	3483-1122	3483-1122
	65	VIAÇÃO PROGRESSO LTDA	Rua Medeiros, 65, bairro Primeiro de Maio, BH, MG, CEP 31812-020	3433-3255	3433-0524
	78	VIAÇÃO TORRES LTDA	Rua José Moreira Barbosa, 125, bairro São Marcos, BH, MG, CEP 31920-390	3078-6600	3078-6623
RTS 3 - BARREIRO / OESTE	803	CONSÓRCIO DEZ	Rua Aquiles Lobo, 504 bairro Floresta, BH, MG, CEP 30150-160	3248-7000	3248-7000
	2	BETÂNIA ÔNIBUS LTDA (EMPRESA LIDER)	Rua Ursula Paulino, 1603, bairro Betânia, BH, MG, CEP 30580-000	3383-1311	3383-1296
	60	AUTO ÔMNIBUS NOVA SUISSA LTDA	Rua José Claudio Resende, 371, bairro Estoril, BH, MG, CEP 30455-590	3378-2100	3378-2802
	6	COLETIVOS SÃO LUCAS LTDA	Rua Santos, 1944, bairro Jardim América, BH, MG, CEP 30455-150	3373-1399	3373-1399
	99	TRANSCBEL - TRANSPORTE COLETIVO BELO HORIZONTE LTDA	Avenida Levindo Coelho, 13, bairro Tirol, BH, MG, CEP 30662-290	3385-1522	3385-1522
	113	VIA BH COLETIVOS LTDA	Avenida 31 de Março, 209, bairro Dom Bosco, BH, MG, CEP 30535-000	3319-6666	3319-6671
	124	VIA OESTE TRANSPORTES LTDA (TCL)	Rua Guia Lobo, 260, bairro Araguaia, BH, MG, CEP 30620-450	3383-6573	33816607
	61	VIAÇÃO PARAENSE LTDA	Rua Amilcar Cabral, 1106, bairro Araguaia, BH, MG, CEP 30620-250	3383-7488	33212385
	69	VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA	Rua Espirito Santo, 655, Bairro Decamão, Betim, MG, CEP 26610-430	3594-5100	3539-5143
	125	VIAÇÃO SIDON LTDA (Cruzeiro)	Rua Itajai, 450-A, bairro Trevo, Ibirite, MG, CEP 32400-000	3497-6500	3497-6844
82	VIAÇÃO ZURICK LTDA	Rua Cândido de Souza, 1789, bairro Nova Gameleira, BH, MG, CEP 30510-070	3313-7747	3371-7349	



RTS	Nº	COMPOSIÇÃO DAS REDES DE TRANSPORTES E SERVIÇO - RTS	ENDEREÇO	TELEFONE	FAX
RTS 4 - NOROESTE	804	CONSÓRCIO DOM PEDRO II	Rua Aquiles Lobo, 504 bairro Floresta, BH, MG, CEP 30150-160	3248-7000	3248-7000
	18	RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Av. Major Delfino de Paula, 2.017, bairro São Francisco, BH, MG, CEP 31255-170	3439-5500	3439-5524
	126	BELO HORIZONTE TRANSPORTE URBANO LTDA (Real)	Rua Espírito Santo, 238: sala 213, bairro Centro, BH, MG	3441-5109	3441-5109
	98	COLETUR - COLETIVOS URBANOS SOCIEDADES LTDA	Rua José Alves de Souza, 359, bairro Santa Terezinha, BH, MG, CEP 31360-120	3476-1300	3476-1335
	127	SALVADORA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA (Transluciana)	Avenida Gentil Portugal do Brasil, 469A, Bairro Camargo, BH, MG, CEP 30520-540	3361-2504	3361-0677
	114	SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA	Rua Cláudio Martins, 100, bairro Caiçara, BH, MG, CEP 31230-280	3879-8161	3411-7968
	34	URCA AUTO ÔNIBUS LTDA	Rua Expedicionário Paulo Souza, 570, bairro Itatiaia, BH, MG, CEP 31360-310	3476-1200	3476-2342
	37	VIAÇÃO ANCHIETA LTDA	Avenida 31 de Março, 133, bairro Dom Bosco, BH, MG, CEP 30535-000	3319-6666	3319-6671
	79	VIAÇÃO EUCLÁSIO LTDA	Avenida Itaú, 511, bairro Dom Bosco, BH, MG, CEP 30730-280	3462-7614	3462-5438
	128	VIAÇÃO FENIX LTDA (Lux)	Rua Marfim, 33, bairro Novo Glória, BH, MG, CEP 30880-410	3473-1333	3473-2331